



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2019

Nº 5.334



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 860.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

o Ato nº 533 - DSG, de 8 de março de 2019, publicado na edição 5.314 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa NIZETE ALMEIDA ANDRADE para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 861 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora ANDREIA MARIA SANTOS DOS SANTOS, matrícula 741489-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Saúde, a partir de 8 de março de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE	22
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	26
SECRETARIA DA SAÚDE	26
AGETO	32
AEM	33
TERRATINS	35
DETRAN	35
IGEPREV	44
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	46
DEFENSORIA PÚBLICA	46
TRIBUNAL DE CONTAS	48
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	57

ATO Nº 871 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde:

1. AMANDA KATIELY FERREIRA RODRIGUES PINTO, matrícula 11138270-1, FCA-2;
2. ANTÔNIO ROBERT BRITO DE AZEVEDO, matrícula 1185489-1, FCA-2;
3. CLÁUDIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1278142-1, FCA-2;
4. DIVINA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1279408-1, FCA-4;
5. FÁBIO LA SOARES VIEIRA, matrícula 11222921-1, FCA-2;
6. HEMILLIANA CHRISTINA FERNANDES CARNEIRO, matrícula 40281-2, FCA-2;
7. JOSÉ ROSIL SANTOS MONTURIL, matrícula 388807-3, FCA-4;
8. RAIMUNDO MOREIRA SOARES, matrícula 220787-1, FCA-1;
9. RANILDA PIRES BATISTA SOARES, matrícula 781657-2, FCA-4;
10. RÔMULO MATEUS ALVES, matrícula 1283928-1, FCA-2;
11. SANDERSON LEAL NEVES, matrícula 11235128-1, FCA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 872 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde:

1. ANTÔNIA DE JESUS MARTINS DE CARVALHO;
2. ARQUINEDIS DE SOUSA PEREIRA ROSA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 964 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.024 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO MATHEUS RODRIGUES MORAES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.036 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos do Processo 0000733-10.2016.827.2707, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial

o Ato 2.384 - PRM, de 15 de novembro de 2015, publicado na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar JUCIÊ MIRANDA DE SOUSA, RG 03.317-1 promovido ao Posto de Capitão, pelo critério de ressarcimento de preterição, a partir de 15 de novembro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.037 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SHELLEY ANTUNES DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.038 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO BATISTA RIBEIRO DA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola - DAL-2, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.039 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora DEYBIANNE SILVA DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 36642-4, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.040 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor MILTON LUÍS TELLES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 768859-3, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 9 de abril de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.041 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO:

1. HAMONY LIMA LINS PÊGO, matrícula 953766-1, FCA-1;
2. SANDREIARODRIGUESDE SOUSACARVALHO, matrícula 1010409-4, FCA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.042 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação:

1. ANDRÉIA RODRIGUES BORGES DE MEDEIROS, matrícula 880519-1;
2. JOSIVANDA BARREIRA DE MACEDO, matrícula 679607-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.043 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, nos níveis que especifica, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. ANGÉLICA LIMA MENDONÇA, matrícula 1227017-4, FC-SECAD-1;
2. BRENDA BRAGANÇA DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula 1273108-1, FC-SECAD-2;
3. BYANCCA DE SOUSA AMORIM GAMA, matrícula 11168889-1, FC-SECAD-4;
4. CAROLINE BARROS DA SILVEIRA LIMA, matrícula 11219572-1, FC-SECAD-5;
5. CAROLINE PIRES CORIOLANO, matrícula 948254-2, FC-SECAD-3;
6. CÁSSIO VIEIRA TELES, matrícula 85409-1, FC-SECAD-1;
7. CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA, matrícula 877958-1, FC-SECAD-4;
8. DEUSIENE GOMES MILHOMEM, matrícula 478857-2, FC-SECAD-4;
9. ÉDEM WILSON BARREIRA E LIRA, matrícula 343230-2, FC-SECAD-1;
10. ÉGINAPINTO DE CERQUEIRA, matrícula 11455420-1, FC-SECAD-2;
11. ELAINE PIRES RIBEIRO, matrícula 725617-3, FC-SECAD-2;
12. ELIANE CIRQUEIRA CARVALHO AMARAL, matrícula 1092200-1, FC-SECAD-5;
13. ELIELZA OLIVEIRA SOUSA BARBOSA, matrícula 674531-2, FC-SECAD-1;
14. FERNANDA SOARES PUGAS, matrícula 1085182-2, FC-SECAD-4;
15. FRANCISCA VANDERLI DA SILVA FERNANDES, matrícula 807385-4, FC-SECAD-4;
16. GEORGIA MARIA RODRIGUES SANTOS, matrícula 804712-1, FC-SECAD-2;
17. GRACIEDE PEREIRA OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 657594-2, FC-SECAD-5;
18. HELLEN NUNES MACEDO, matrícula 119778-2, FC-SECAD-3;
19. HELMA LIMA AGUIAR, matrícula 11224819-1, FC-SECAD-1;
20. HERMÍNIO DANTAS ARANTES, matrícula 1270940-1, FC-SECAD-4;
21. IRINEA DE FÁTIMA COTA, matrícula 751768-2, FC-SECAD-3;
22. ISMAEL MARCOS DA SILVA, matrícula 745525-1, FC-SECAD-2;
23. ISTANEY TEODORIO BORGES, matrícula 1274007-1, FC-SECAD-1;
24. JAINE POLICENA FREITAS, matrícula 581115-6, FC-SECAD-6;
25. JHONATAS STAYNER MARCELINO E SILVA, matrícula 11169206-1, FC-SECAD-2;
26. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS BATISTA, matrícula 562121-3, FC-SECAD-2;
27. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA EVARISTO, matrícula 11156180-1, FC-SECAD-1;
28. JOÃO PAULO VIEIRA, matrícula 821450-5, FC-SECAD-5;

29. JOSÉ CARVALHO DE SÁ JÚNIOR, matrícula 11227133-1, FC-SECAD-1;
30. JOSIAS CÂNDIDO FREIRE, matrícula 424393-3, FC-SECAD-4;
31. JOSIVAN PEREIRA SALES, matrícula 936574-1, FC-SECAD-1;
32. JOVÂNIA FREIRE BARROS, matrícula 464391-1, FC-SECAD-4;
33. KEILIANE LEITE NEVES, matrícula 11227974-1, FC-SECAD-6;
34. KLÉSIO RODRIGUES BRITO, matrícula 11228148-1, FC-SECAD-2;
35. KLINTON SILVA DALTIO, matrícula 1261126-2, FC-SECAD-6;
36. LEANDRO COSTA SANTO, matrícula 1270974-1, FC-SECAD-1;
37. LEANDRO LUZIM BORGES, matrícula 833104-1, FC-SECAD-2;
38. LEANIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 396210-3, FC-SECAD-1;
39. LIAZIR PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 965331-1, FC-SECAD-2;
40. LINDAURA CAMPOS DO NASCIMENTO, matrícula 755543-2, FC-SECAD-2;
41. LUANE GOMES CUNHA MANDUCA, matrícula 47779-3, FC-SECAD-6;
42. LUÍS SÉRGIO SIMÃO, matrícula 150141-3, FC-SECAD-5;
43. LUZANETE DA SILVA E BRITO, matrícula 861720-1, FC-SECAD-2;
44. MARCELO ALVES CARNEIRO, matrícula 11182105-1, FC-SECAD-2;
45. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 11456060-1, FC-SECAD-2;
46. MÁRCIA MIRELLE MASCARENHAS DE CASTRO, matrícula 1271091-1, FC-SECAD-1;
47. MARCUS VINICIUS PEREIRA CIRQUEIRA, matrícula 11150190-2, FC-SECAD-2;
48. MARIA ÁUREA ROCHA DE BRITO SILVA, matrícula 472399-5, FC-SECAD-4;
49. MARIA DA CRUZ PEREIRA SOUZA, matrícula 491000-1, FC-SECAD-1;
50. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 765147-3, FC-SECAD-4;
51. MARIA DO SOCORRO VIEIRA OLIVEIRA, matrícula 799583-1, FC-SECAD-6;
52. MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 415719-2, FC-SECAD-1;
53. MARINA ALVES DA SILVA, matrícula 11231122-1, FC-SECAD-2;
54. MATEUS JOSE XAVIER DA SILVA, matrícula 1281089-1, FC-SECAD-4;
55. MERCES BATISTA RODRIGUES, matrícula 609496-4, FC-SECAD-1;
56. MOISEIS ALVES DA COSTA SILVA, matrícula 11231840-1, FC-SECAD-4;
57. NATHÁLIA SILVA CUNHA, matrícula 11175338-1, FC-SECAD-2;
58. PABLYNE DE FARIAS SANTOS, matrícula 1283570-5, FC-SECAD-1;
59. PAULO FERNANDO MESQUITA MILHOMEM, matrícula 1272748-1, FC-SECAD-6;
60. PAULO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 73535-1, FC-SECAD-1;
61. RAFAEL LIMA DE SOUSA, matrícula 1283200-1, FC-SECAD-2;
62. RAFAEL MORELLI CUNHA, matrícula 11163933-1, FC-SECAD-1;
63. RAIMUNDA KÁTIA MENDES DE ARAÚJO, matrícula 11557842-1, FC-SECAD-2;
64. REINALDO NASCIMENTO MARTINS, matrícula 1124811-3, FC-SECAD-1;
65. RODRIGO GOMES CARVALHO, matrícula 11234440-1, FC-SECAD-2;
66. ROSA MARIA OLIVEIRA SANTOS E SILVA, matrícula 316468-3, FC-SECAD-2;
67. ROSÂNGELA GOMES DA COSTA, matrícula 1274538-1, FC-SECAD-2;
68. ROSENILDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 544805-1, FC-SECAD-1;
69. ROSILENE LIMA COELHO, matrícula 507171-4, FC-SECAD-2;
70. ROZIANE LIANDRO FERREIRA, matrícula 11234954-1, FC-SECAD-3;
71. RUBERVAL RODRIGUES SOARES, matrícula 11456833-1, FC-SECAD-1;
72. RUITERCLAY DIAS DA SILVA, matrícula 1001361-1, FC-SECAD-1;
73. SABRINA LISBOA NUNES BARROS, matrícula 11125101-1, FC-SECAD-1;
74. SÉRGIO ZENO GRANETTO, matrícula 1017543-1, FC-SECAD-4;
75. SILVANA CÉLIDA CORREIA GONÇALVES, matrícula 628211-2, FC-SECAD-1;
76. SÔNIA PEREIRA GUARDIOLA, matrícula 556522-1, FC-SECAD-2;
77. SUZANA MARIADO NASCIMENTO BORGES, matrícula 11456850-1, FC-SECAD-1;
78. SYLVIA MATIAS GONDIM, matrícula 1049330-2, FC-SECAD-3;
79. TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 1203584-2, FC-SECAD-6;
80. VINÍCIUS PETROCIONE JARDIM, matrícula 1257390-3, FC-SECAD-4;
81. WALESKA ZANINA AMORIM, matrícula 710377-2, FC-SECAD-4;
82. WANESSA BARROS DE CARVALHO, matrícula 755014-1, FC-SECAD-2;
83. WISLEY CRISTIANO DE SOUZA MILHOMEM, matrícula 837729-5, FC-SECAD-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.044 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 927 - NM, de 28 de março de 2019, publicado na edição 5.327 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar MARA ROSANÉ MENDES XAVIER nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.045 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MAYDSON TUIS BARRETO GUEDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.046 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SUELY MOTA RODRIGUES ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.047 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCOS DANILO ALVES QUINALD para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.048 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ERLY DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.049 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de abril de 2019:

1. HUGO LEONARDO XAVIER LUSTOSA SOUSA, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. MÁRCIO VIEIRA MANOEL, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.050 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 8 de março de 2019:

1. CELENY APARECIDA DE CARVALHO BORGES, matrícula 534216-1, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
2. MARLENE ALVES VIANA DE SOUZA, matrícula 617298-1, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.051 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 8 de fevereiro de 2019:

1. EUSAMAR ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 644629-2;
2. LUCIANO ALVES OLIVEIRA, matrícula 743127-4;
3. MOSANIEL PEREIRA LIMA, matrícula 658203-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.052 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

1. AGNALDO CARDOSO MONTEIRO, Assessor Comissionado IV - CA-4, 11 de março de 2019;
2. CÍCERO RODRIGUES DA SILVA, Assessor Comissionado II - CA-2, 1º de fevereiro de 2019;
3. CRISTÓVÃO FERREIRA LIBERATO, Assessor Comissionado IV - CA-4, 1º de fevereiro de 2019;
4. ITALLO MOREIRA DE ALMEIDA, Assessor Comissionado IV - CA-4, 1º de março de 2019;
5. JOSÉ ROMANA BEZERRA, Assessor Comissionado II - CA-2, 1º de fevereiro de 2019;
6. KELSON PEREIRA DA SILVA, Assessor Comissionado IV - CA-4, 1º de fevereiro de 2019;
7. LUANA PIGARRI ABREU, Assessor Comissionado IV - CA-4, 1º de março de 2019;
8. MÁRIO GUEDES BERNARDES JÚNIOR, Assessor Comissionado IV - CA-4, 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.053 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 9 de abril de 2019:

1. SAULO SIMON BORGES, Gerente de Educação Integral - DAI-1;
2. SCHIERLEY RÉGIA COSTA COLINO DE SOUSA, Gerente de Ensino Médio - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.054 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde:

1. LUZIA ALVES DE SOUZA, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. WEBERTH OLIVEIRA, Assessor Comissionado II - CA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.055 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT:

1. GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Gerente de Pesquisa e Inovação - DAI-1;
2. RAPHAEL MACEDO SANTOS, Gerente de Fomento Científico - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.056 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PEDRO VARGAS FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 2 - DAS-4, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.058.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

o Ato nº 534 - NM, de 8 de março de 2019, publicado na edição 5.314 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia CIRILÚCIA BEZERRA CIRQUEIRA VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.059 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA ALZIRA DO NASCIMENTO SARAIVA LEAL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.061 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

TALISSA LUSTOSA PEREIRA E SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.062 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ CRUZ DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.063 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JÚLIO HERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.065 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO CAMPOS DE ABREU para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico e de Registro Mercantil - DAS-4, da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.066 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 9 de abril de 2019:

1. JANETH ALVES BERNARDES PORTILHO, Diretor de Monitoramento de Contratos - DAS-4;
2. VANESSA CRISTINA CHEMET DUTRA CARDOSO, Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde - DAS-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.067 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO SAULLO CARREIRO FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do CIRETRAN e Posto de Atendimento II - DAI-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.068 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

THAIS DE PAULA E SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico de Veículos e CNH - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 390 - CSS, DE 3 DE ABRIL DE 2019.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

à Secretaria da Saúde o Professor da Educação Básica ALEX MOTTA VAZ, matrícula 896874-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para o exercício da Função Comissionada de Administração, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 406 - DISP, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 o servidor MILTON LUÍS TELLES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 768859-3, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 9 de abril de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 407 - EX, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 9 de abril de 2019:

1. DANILO PINHEIRO GUIMARÃES, Gerente de Ensino Médio - DAI-1;
2. SCHIERLEY RÉGIA COSTA COLINO DE SOUSA, Gerente de Educação Integral - DAI-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 409 - DISP, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-4 o servidor ANTÔNIO CARLOS COELHO NEVES, matrícula 107624-5, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 410 - EX, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JEOVÁ ALVES DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 411 - CSS, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 24, de 2 de janeiro de 2017, resolve

MANTER

cedido ao Município de Araguatins o Assistente Administrativo JOSENILDO MARQUES AMADO, matrícula 383652-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 412 - EX, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 9 de abril de 2019:

1. JANETH ALVES BERNARDES PORTILHO, Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde - DAS-3;
2. VANESSA CRISTINA CHEMET DUTRA CARDOSO, Diretor de Monitoramento de Contratos - DAS-4.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS****DECISÃO Nº 036/2019/CA-CBMT0**

Auto de Infração nº 010-072/2019

Recorrente: Osemar Cruz Mouzinho, CPF 626.341.191-00

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal, nada que altera o cabimento do auto de infração - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 036/2019/CA-CBMT0, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, §2º, II, da Lei 1.787/07, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 27 de março de 2019.

THIAGO FRANCO SANTANA - MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Julgador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 037/2019/CA-CBMT0

Auto de Infração nº 010-056/2019

Recorrente: Edifício Executive Residence, CNPJ 20.259.585/0001-76

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal, nada que altera o cabimento do auto de infração - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 037/2019/CA-CBMT0, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, §2º, II, da Lei 1.787/07, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 27 de março de 2019.

THIAGO FRANCO SANTANA - MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Julgador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 038/2019/CA-CBMT0

Auto de Infração nº 010-080/2019

Recorrente: TRD Decorações e Eventos - Crystal Hall, CNPJ 01.449.038/0001-09

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal, nada que altera o cabimento do auto de infração - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 038/2019/CA-CBMT0, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, §2º, II, da Lei 1.787/07, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 27 de março de 2019.

THIAGO FRANCO SANTANA - MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Julgador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 039/2019/CA-CBMT0

Auto de Infração nº 010-043/2019

Recorrente: Sicar Laboratório Eirelli - EPP, CNPJ 27.257.140/0001-04

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal, nada que altera o cabimento do auto de infração - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 039/2019/CA-CBMT0, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, §2º, II, da Lei 1.787/07, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 01 de abril de 2019.

THIAGO FRANCO SANTANA - MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Julgador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 040/2019/CA-CBMT0

Auto de Infração nº 030-001/2019

Recorrente: Fundação Unirg - Ambulatório, CNPJ 01.210.830/0001-06

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal, nada que altera o cabimento do auto de infração - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 040/2019/CA-CBMT0, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, §2º, II, da Lei 1.787/07, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 01 de abril de 2019.

THIAGO FRANCO SANTANA - MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Julgador de 1ª Instância

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 29/2019**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42 e 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

A fruição das férias legais do servidor ANDRÉ LUIZ DUTRA MOTA, número funcional 11180498-1, previstas para o período de 01/04/2019 a 05/04/2019, 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 04 dias do mês de abril de 2019.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

Processo nº: 2018.09060.000865

Contrato nº: 001/2017

Aditivo nº: 2º Termo Aditivo

Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins

Contratado: EMPRESA I DE S LIMA & CIA LTDA- ME

CNPJ: 07.163.526/0001-31

Objeto do Contrato/Aditivo: Contratação de empresa de vigilância e monitoramento serviço de segurança alarme e câmeras, para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado.

Valor do Contrato: R\$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 01006666666

Data da Assinatura: 27/03/2019

Vigência: 03/04/2019 a 03/04/2020

Signatários: Nivair Veira Borges (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) Ivete de Souza lima (Representante da Empresa I DE S LIMA & CIA LTDA - ME

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 555/2019/GASEC, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal, que garante estabilidade provisória a empregadas gestantes;

CONSIDERANDO que algumas servidoras, por ocasião da extinção de seus contratos, encontravam-se em período gestacional, resolve:

RETIFICAR,

O Ato Declaratório nº 001, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.282, de 21 de janeiro de 2019, na parte que extinguiu os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, no que se refere às servidoras abaixo relacionadas, para que a respectiva extinção contratual passe a vigorar a partir do término das licenças-maternidade a ser concedida pela Junta Médica Oficial do Estado.

Nº	MATRÍCULA	CPF	NOME	FUNÇÃO
01	11461330/2	034.984.801-70	ANDRA DE ROMA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02	11466030/2	013.342.511-85	LUANA AMORIM DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03	11460881/2	030.747.591-35	MARIA CLAUDETE RIBEIRO BARROS BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
04	11461110/2	029.034.431-08	MARIA ENILDE BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
05	11565632/1	063.762.161-10	RUTTI CLEIA SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06	11621753/1	019.789.101-26	TICIANY MARQUES MATIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07	11469498/2	012.403.891-32	TUANNE MARQUES MATIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 574/2019/GASEC, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria nº 308/2019/GASEC, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.304, de 20 de fevereiro de 2019, que removeu o servidor SAULO MILHOMEM CAZIMIRO, Operador de Microcomputador, número funcional 71897/1, CPF 008.781.471-44, para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 583/2019/GASEC

O Ordenador de despesa, EDSON CABRAL DE OLIVEIRA, assim designado nos termos do Ato nº 195 - DSG, de 1 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Processo nº 2019/23000/00346.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Valdeci Alves Rocha Junior	CPF: 939.252.471-49
Endereço: Rua S9, Qd. 53, Lt. 15	Bairro: Setor Sol Nascente
Cidade: Gurupi-TO	CEP: 77.411-015
Telefone Particular: (63) 98458-4340	Telefone do trabalho: (63) 3312-2904
Cargo/Função: Diretor	Matrícula: 11160705/4

1.1. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.1100.2194	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	
TOTAL			2.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado os servidores Aline Souza Soares e ou Pricilla Moura Santos, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com o recurso do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 02 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 584/2019/GASEC

O Ordenador de despesa, EDSON CABRAL DE OLIVEIRA, assim designado nos termos do Ato nº 195 - DSG de 1 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Processo nº 2019/23000/00347.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Valdeci Alves Rocha Junior	CPF: 939.252.471-49
Endereço: Rua S9, Qd. 53, Lt. 15	Bairro: Setor Sol Nascente
Cidade: Gurupi-TO	CEP: 77.411-015
Telefone Particular: (63) 98458-4340	Telefone do trabalho: (63) 3312-2904
Cargo/Função: Diretor	Matrícula: 11160705/4

1.1. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.1100.2194	33.90.30	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL			2.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado os servidores Aline Souza Soares e ou Pricilla Moura Santos, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com o recurso do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 02 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 597/2019/GASEC, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão Transitado em Julgado proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019307-20.2017.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para a referência "L", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 01/05/2013, ao servidor público JOSÉ CARLOS LOPES GOMES, Número Funcional 369357/3, Agente de Polícia, CPF nº 292.034.901-59, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 21/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 599/2019/GASEC, 4 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0024998-78.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional vertical para o "Padrão III", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 31/10/2013, ao servidor público WELBEM MARTINS CARVALHO, Número Funcional 598061/2, Agente de Polícia, CPF nº 485.419.401-44, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 22/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 600/2019/GASEC, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão Transitado em Julgado proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015782-30.2017.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público ANDRÉ DE ALMEIDA JOÃO, Número Funcional 781839/1, Agente de Polícia, CPF nº 643.242.570-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/classes/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas nos itens I e II desta Portaria, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 14/07/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	PADRÃO II	01/06/2014

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	I	01/07/2014
2	J	01/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 602/2019/GASEC, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Cidadania e Justiça,

WANEZIA MARTINS FEITOSA, Assistente Administrativo, número funcional 785110/2, CPF 644.301.891-53, oriunda da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 04 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 603/2019/GASEC, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda e Planejamento,

PATRÍCIA FERREIRA MARTINS, Assistente Administrativo, número funcional 11232552/1, CPF 025.173.251-70, oriunda da Junta Comercial do Estado do Tocantins, a partir de 04 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 604/2019/GASEC, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

DENISE FERREIRA CHAVES, Auxiliar Administrativo, número funcional 11180919/1, CPF 039.704.451-83, oriunda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 04 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 606/2019/GASEC, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Tecnologia da Informação,

MOISÉS BRUNO LOPES BISSOTO, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 11553669/1, CPF 042.350.413-47, oriundo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, a partir de 1º de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 609/2019/GASEC, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ofício nº 009, de 15 de março de 2019, da Fundação Amparo à Pesquisa do Tocantins-FAPT, resolve:

LOTAR,

ADRIANA ARRUDA BARBOSA REZENDE, Professora Adjunto III, CPF 964.250.081-72, do Quadro de Pessoal da Fundação UNIRG, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins-FAPT, no período de 1º de abril até 30 de março de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 12, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

DECLARAR a vacância dos cargos abaixo relacionados:

- Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda e Planejamento, por haver o(a) titular Magda Camelo Gomes Resplandes, número funcional 43804/5, CPF nº 002.833.763-84, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Campos Lindos, a partir de 12 de fevereiro de 2019, com base no que consta do processo nº 2019/25000/000255;

- Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, por haver o(a) titular Wellington Domingos Alves, número funcional 1116835/1, CPF nº 002.683.831-11, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, retroativo a 29 de novembro de 2018, com base no que consta do processo nº 2019/27000/001508.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 73/2019/GASEC/SECAD, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11594543/2	893.663.441-00	CLEISSON CHAGAS DE ARAUJO	MÉDICO	2019/23000/000750	01/02/2019
02	11645598/1	835.172.782-20	FLAVIO CARDOSO DA COSTA	MÉDICO PEDIÁTRA	2019/23000/000749	01/02/2019
03	435810/8	347.191.994-53	MARCELO DOS SANTOS FEITOSA	MÉDICO	2019/23000/000751	01/02/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 74/2019/GASEC/SECAD, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11581956/1	015.953.221-32	JOICY SILVA LUSTOSA	ANALISTA ESPECIALIZADO DE OPERAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS	2019/23000/000748	18/03/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 75/2019/GASEC/SECAD, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1140019/4	014.861.731-01	FABRICIO RAMOS FRAGOSO	TÉCNICO EM SUPORTE E OPERAÇÃO	2019/23000/000753	01/02/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1728/2019

PROCESSO Nº: 2019/34490/000010
INTERESSADO(A): LUIZ FERNANDO PEREIRA GOMES
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Extensão Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 11152664/1
CPF: 023.572.621-41
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Couto Magalhães

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 31 de janeiro de 2019, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Luiz Fernando Pereira Gomes, por meio do Despacho nº 3.536, de 19 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.164, de 27 de julho de 2018, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1729/2019

PROCESSO Nº: 2019/38960/000195
INTERESSADO(A): MARCELO SILVA MIRANDA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Operador de Máquinas
NÚMERO FUNCIONAL: 11175532/1
CPF: 019.915.871-12
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras
LOTAÇÃO: Coordenação de Residência Rodoviária
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 26 de fevereiro de 2019, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Marcelo Silva Miranda, por meio do Despacho nº 207, de 17 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.284, de 23 de janeiro de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1730/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/001128
INTERESSADO(A): ELCIONE BATISTA DA SILVA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 695455/2
CPF: 577.684.981-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Novo Horizonte
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Elcione Batista da Silva, por meio do Despacho nº 3.445, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.914, de 20 de julho de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1731/2019

PROCESSO Nº: 2019/23000/000332
INTERESSADO(A): HENRIQUE MOREIRA BASTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11224908/1
CPF: 006.642.111-00
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência do Arquivo Geral
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao servidor Henrique Moreira Bastos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.03.2019 a 28.02.2022.

Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1738/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/23000/000762
INTERESSADO(A): VERONICE DE FATIMA SIQUEIRA ALMEIDA
NÚMERO FUNCIONAL: 695443/2
CPF: 577.681.101-53
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) VERONICE DE FATIMA SIQUEIRA ALMEIDA, por meio do Despacho nº 4551, de 05 de Setembro de 2017, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 12/09/2018 a 11/09/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1739/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/23000/000765
INTERESSADO(A): JOZINA RODRIGUES DA SILVA SOARES
NOME DO DEPENDENTE: Salviano Rodrigues da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 771410/2
CPF: 628.692.641-00
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est Dr Pedro Ludovico Teixeira

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) JOZINA RODRIGUES DA SILVA SOARES, por meio do Despacho nº 1417, de 20 de Março de 2019, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/03/2019 a 20/03/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1740/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/23000/000764
INTERESSADO(A): JUSCINEIDE CORDEIRO MARTINS
NOME DO DEPENDENTE: Everaldo da Glória Torres
GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge
NÚMERO FUNCIONAL: 1002708/2
CPF: 886.054.504-87
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente JUSCINEIDE CORDEIRO MARTINS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1741/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/003233
INTERESSADO(A): URIAS MILHOMEM DE MORAIS SOBRINHO
NÚMERO FUNCIONAL: 514618/1
CPF: 409.312.501-53
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Medio Prof Florencio Aires

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) URIAS MILHOMEM DE MORAIS SOBRINHO, por meio do Despacho nº 1386, de 16 de Março de 2018, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/03/2019 a 14/03/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1742/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/09030/000099
INTERESSADO(A): LAILA MARIA BARBOSA DA SILVA MACEDO
NOME DO DEPENDENTE: Samuel da Costa Barbosa
GRAU DE PARENTESCO: Neto
NÚMERO FUNCIONAL: 412974/1
CPF: 330.376.981-87
CARGO: Auxiliar Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: 3º Bpm

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) LAILA MARIA BARBOSA DA SILVA MACEDO, por meio do Despacho nº 1811, de 11 de Abril de 2019, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/04/2019 a 14/04/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1743/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/001226
INTERESSADO(A): NAILDES NOLASCO RIBEIRO
NÚMERO FUNCIONAL: 593361/1
CPF: 484.894.921-15
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Brigadeiro Felipe

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) NAILDES NOLASCO RIBEIRO, por meio do Despacho nº 1663, de 05 de Abril de 2018, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18/03/2019 a 16/03/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1744/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/003619
INTERESSADO(A): FRANCISCA LEITE BATISTA DA SILVA
NOME DO DEPENDENTE: João Otávio Leite Batista da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 713792/1
CPF: 593.476.004-15
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Cel Abilio Wolney

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) FRANCISCA LEITE BATISTA DA SILVA, por meio do Despacho nº 1821, de 11 de Abril de 2018, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 17/04/2019 a 15/04/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas,
aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1745/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/009607
INTERESSADO(A): JERONIMA RODRIGUES DA SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Kallyson Henrique da Silva Galvão
GRAU DE PARENTESCO: Neto
NÚMERO FUNCIONAL: 639427/3
CPF: 527.509.301-20
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Apae - Esc Esp Santuario da Vida - Convenio

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) JERONIMA RODRIGUES DA SILVA, por meio do Despacho nº 2218, de 08 de Maio de 2018, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/04/2019 a 21/04/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas,
aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1746/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/003613
INTERESSADO(A): FRANCISCA NEIDE DE SOUSA
NOME DO DEPENDENTE: Laura Sofia de Sousa Mendes
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 891013/4
CPF: 795.275.584-68
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est Girassol de Tempo Integ Augusto dos Anjos

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) FRANCISCA NEIDE DE SOUSA, por meio do Despacho nº 1420, de 20 de Março de 2018, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/04/2019 a 28/04/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas,
aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1747/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/001451
INTERESSADO(A): TEREZINHA RODRIGUES CARVALHO DE MATOS
NOME DO DEPENDENTE: Flávio Carvalho Rodrigues
GRAU DE PARENTESCO: Irmão
NÚMERO FUNCIONAL: 278390/3
CPF: 212.745.501-06
CARGO: P-II
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Palmas

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente TEREZINHA RODRIGUES CARVALHO DE MATOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas,
aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1748/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/003655
INTERESSADO(A): RITA DE CASSIA ARRUDA ALENCAR LIMA E SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Davi Alencar Vasconcelos Lima e Silva
GRAU DE PARENTESCO: Neto
NÚMERO FUNCIONAL: 484511/4
CPF: 386.890.221-04
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Prof Elizângela Glória Cardoso

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente RITA DE CASSIA ARRUDA ALENCAR LIMA E SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas,
aos 4 dias do mês de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1759/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/000549
INTERESSADO(A): CLEITONETT PEREIRA ROCHA CÂNDIDO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 947997/2
CPF: 837.509.911-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao servidor Cleitonett Pereira Rocha Cândido, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.02.2019 a 31.01.2022.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

TERMO JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 685/2018

PROCESSO Nº: FA-17.001.002.17.0050410
RECORRENTE: REEXAME NECESSÁRIO
RECORRIDO: PROCON - AO SUPERINTENDENTE
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

RELATÓRIO

Trata-se de remessa "ex officio" do processo em epígrafe, para análise em última Instância Administrativa, em conformidade com o art. 52 do Dec. 2.181/97, tendo em vista reclamação perpetrada por COLETIVIDADE contra BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

Adota-se o relatório constante às fls. 26, "per relationem".

É o relatório, em síntese.

DECIDO

Após análise dos autos, entendo que a decisão "a quo" deve ser mantida, posto que em conformidade com a Legislação Pátria vigente.

Dessa forma coaduno com o entendimento descrito no termo de julgamento nº 4.128/2017, por não se verificar qualquer conduta contrária às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Assim sendo, mantenho a decisão de Primeira Instância Administrativa por seus próprios e legítimos fundamentos.

Restituam-se os autos ao Cartório, para intimar as partes interessadas. Após, arquivem-nos.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, em Palmas-TO, aos vinte e dois dias de maio de 2018.

JANAINE DE SENA FERNANDES
Analista Técnico Jurídico
Mat. 779.810-7

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente

PROCESSO Nº: F.A. 17.001.002.15-0029948
(F.A. ANTIGA 0215-029.948-5).
CONSUMIDOR. COLETIVIDADE FIS PAD 3228 2015 AI 3931 ARAGUAÍNA
FORNECEDOR: ATACADÃO BARATÃO. (ATACADÃO R. S. LTDA)
Advogado para publicação: NÃO CONSTITUÍDO
ORIGEM: PROCON-ARAGUAÍNA/TO
ASSUNTO: PRODUTOS VENCIDOS EXPOSTOS A VENDA/AVARIADOS.
Reexame necessário/Reconsideração.

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 319/2019

Trata-se o processo de autuação, no exercício do Poder de Polícia Administrativa do PROCON, em que no dia 25/08/2015 deflagrou irregularidades no estabelecimento autuado, qual seja exposição à venda de produtos vencidos, infringindo os artigos 18, §6º; 31 do Código de Defesa do Consumidor e 12 e 13 do Decreto nº 2181/97.

No decorrer da fiscalização foram encontrados produtos vencidos e avariados, o que ocasionou a emissão do Auto de Infração nº 3931 (fls. 01), além do Auto de Apreensão/Termo de Depósito nº 7955 (fls. 02/18 e fotos) de mais de cento e cinquenta produtos que estavam em desconformidade com o regramento legal consumerista.

O processo respeitou o contraditório e a ampla defesa, com manifestação da parte as fls. 19/37. Encaminhado à análise, foi emitido o Parecer Técnico nº: 180/2016, fls. 38/42, com planilha de cálculo (fls. 44), culminando com o Termo de Julgamento nº: 1423/2016. Após as devidas notificações, publicou-se notificação de pagamento amigável, da multa, aplicada como sanção.

A parte não interpôs recurso.

Pelo pedido de reconsideração, questiona a média da Receita Bruta, utilizando a média mensal estimada. Pede por isso, declaração de nulidade do cálculo elaborado, bem como, nulidade na Dosimetria da pena, com a consequente revisão da multa, declarando nulo o processo, sendo em suma os pedidos.

1. DO PEDIDO DE REVISÃO. REEXAME NECESSÁRIO - EM RECONSIDERAÇÃO. DECRETO Nº: 2.181/97 e PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015.

Inicialmente, por não ser recurso administrativo, não será mensurada eventual tempestividade do protocolo do pedido de reconsideração, já que o artigo 49 do Decreto nº: 2.181/97 determina o prazo de 10 dias apenas para recurso.

Art. 49. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva.

Nada obstante, decorrido o prazo recursal, tem-se a possibilidade do pedido de reconsideração, analisado pela autoridade superior do órgão, inclusive que dispensa igualmente Parecer Técnico, pois subsidia como peça alternativa e opcional, e apenas quando preenchidos os casos específicos, vejamos a PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de OUTUBRO de 2015, Diário oficial nº: 4.546, de 25 de janeiro de 2016.

Art. 17. Em sede de recurso, depois de esgotada a via recursal prevista no artigo 49 do Decreto 2.181/97, os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, mas somente quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada ou seu erro formal. Parágrafo único. Aqueles pedidos de reconsideração com caráter meramente protelatório não serão analisados. Grifos inseridos.

Mesmo que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) tenha estabelecido um microsistema normativo, cercado-se de normas de caráter geral e abstrato e contemplando preceitos normativos de diversas naturezas: direito civil, direito administrativo, direito processual, direito penal, a competência do PROCON se restringe às relações de consumo que envolve de um lado o consumidor e, de outro, o fornecedor. Nesse caso o consumidor é equiparado a toda a sociedade local. Diz com clareza a Lei do Processo Administrativo (Lei 9.784/99):

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Grifamos.

Pois bem. Será o pedido analisado na forma de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 17 da Portaria PROCON nº: 001/2015.

Sobre o órgão, tem-se que o PROCON é um órgão oficial administrativo (Superintendência), de âmbito estadual, criado na forma da Lei, que tem o desígnio de promover a defesa do consumidor, especificamente para este fim, com competências no âmbito de sua jurisdição e exercício das atividades contidas no CDC e no Decreto nº 2.181/97.

Assim, concebido como entidade de proteção ao consumidor, competente para fiscalizar as condutas infratoras, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor nas suas respectivas áreas de atuação, entre outras atribuições, como a pacificação dos conflitos entre consumidores e fornecedores.

A Constituição Federal, avançando na tutela dos direitos dos consumidores, ao prever em seu art. 5º, XXXII, que "o Estado promoverá, na forma da Lei, a defesa do consumidor", possibilitou a aplicação da justiça nessas relações. Diz ainda o texto legal que:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor: (CDC).

O Judiciário já declarou a legitimidade das fiscalizações e autuações dos órgãos de defesa, com sanção, dos órgãos de proteção ao consumidor, vejamos o que disse o Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.679.702 - MG (2017/0145017-1) RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADVOGADOS : GLAUCO GOMES MADUREIRA - SP188483 ANA LUIZA ANDRADE NASCIMENTO - MG125379 RECORRIDO : ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADOR : PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS - MG068424 EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 02/STJ. PODER DE POLÍCIA. PROCON. IMPOSIÇÃO DE MULTA. AÇÃO ANULATÓRIA. RECURSO ORIGINADO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. GARANTIA DO JUÍZO. SENTENÇA DE MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PERDA DE OBJETO DO RECURSO. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto pelo BANCO SANTANDER, com fulcro na alínea "a" do permissivo constitucional, contra acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado (e-STJ fls. 331): AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. TUTELA ANTECIPADA. BANCO. MULTA LANÇADA PELO PROCON/MG. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE NÃO REVERTIDA PELO PROCON/MG. AGRAVO NÃO PROVIDO. - A MULTA LANÇADA PELO PROCON POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA GOZA DE PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE NA QUALIDADE DE ESPÉCIE DE ATO ADMINISTRATIVO QUE LHE ASSINALA A NATUREZA JURÍDICA. - ESTA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE PORQUE 'IURIS TANTUM' SOMENTE PODE SER REVERTIDA POR CONVINCENTE PROVA EM CONTRÁRIO PELA PARTE A QUEM APROVEITAR A REVERSÃO, O QUE DESENGANADAMENTE NÃO OCORREU 'IN SPECIE'. - Não há como conceder a reversão do ato administrativo se o pedido é feito via tutela antecipada, que de antemão já se opõe ao procedimento antecipatório MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES Relator. Grifamos.

Em recente julgamento, disse o STJ:

"O PROCON, na qualidade de órgão de proteção ao consumidor, possui legitimidade para a imposição de multas decorrentes da violação das normas inseridas na legislação consumerista. (...) Não há falar em violação das funções inerentes ao Poder Judiciário, quando o julgamento proferido na instância administrativa se restringe à análise da ocorrência ou não da transgressão às normas de proteção ao consumidor, sem que se analise, de forma específica, o contrato entabulado entre as partes. RECURSO ESPECIAL Nº 1.572.913 - GO (2015/0298467-0) RELATOR: MINISTRO GURGEL DE FÁRIA Brasília, 21 de junho de 2018.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.572.913 - GO (2015/0298467-0) RELATOR : MINISTRO GURGEL DE FÁRIA RECORRENTE : CLARO S.A - SUCESSORA DE _ : NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A ADVOGADOS : EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA - SP182165 LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S) - GO025521 MARCELO DA SILVA VIEIRA - GO030454 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS PROCURADOR : LUCIANA FERREIRA GARCIA

ROCHA E OUTRO(S) - GO016788 AGRAVANTE : CLARO S.A - SUCESSORA DE _ : NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A ADVOGADOS : EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA - SP182165 ALEXANDRE FONSECA DE MELLO - SP222219 MARCELO DA SILVA VIEIRA - GO030454 AGRAVADO : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS PROCURADORES : EDMAR SILVA - GO007655 LUCIANA MUNIZ E OUTRO(S) - GO014715 DECISÃO Trata-se de agravo interposto pela CLARO S.A - SUCESSORA DE NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que não admitiu o apelo nobre quanto à alínea "c" do permissivo constitucional, bem como de recurso especial fundado no art. 105, III, "a" e "c", manejado pela mesma concessionária, o qual desafia acórdão assim ementado (e-STJ fls. 407/408): APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PROCON. MULTA APLICADA. RECURSO ADMINISTRATIVO, APLICAÇÃO DE MULTA. LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE USURPAÇÃO DAS FUNÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO. VULNERAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. 1. O PROCON, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, POSSUI LEGITIMIDADE PARA IMPOSIÇÃO DE MULTAS DECORRENTES DA VIOLAÇÃO DAS NORMAS INSERIDAS NA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. 2. HAVENDO A PROVOCAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL - PROCON/ ANÁPOLIS DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR QUE SE SENTE VIOLADO EM SEUS DIREITOS, NÃO HÁ FALAR EM USURPAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO QUANDO HÁ O JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA QUE RECONHECE A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PELA EMPRESA RECLAMADA. 3. NÃO HÁ FALAR EM VIOLAÇÃO DAS FUNÇÕES INERENTES AO PODER JUDICIÁRIO, QUANDO O JULGAMENTO PROFERIDO NA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA SE RESTRINGE À ANÁLISE DA OCORRÊNCIA OU NÃO DA TRANSGRESSÃO ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, SEM QUE SE ANALISE, DE FORMA ESPECÍFICA, o contrato entabulado entre as partes. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

Assim, mesmo após o julgamento, é cediço que tanto no processo administrativo quanto no processo judicial, há possibilidade jurídica de ser reanalisado, sopesando o que diz a norma de ordem pública e também porque no âmbito do regime jurídico administrativo, a noção de autotutela é concebida, como um princípio informador da atuação da Administração Pública, paralelamente a outras proposições básicas, como a legalidade, a supremacia do interesse público, entre outras.

A ideia de coisa julgada administrativa, embora mencionada pela doutrina, não tem o mesmo sentido da coisa julgada judicial, já que, adotado o princípio da unidade de jurisdição no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.

A doutrina esclarece:

"(...) Existe pelo menos uma razão aceitável para que se faça a transposição, para o processo administrativo, de institutos como a coisa julgada, a prescrição e a preclusão: quer-se evitar que os litígios que se instauram na esfera administrativa se prolonguem indefinidamente no tempo, em prejuízo da segurança jurídica, em seu duplo aspecto: objetivo, que designa a necessária estabilidade das relações jurídicas; e subjetivo, que significa a confiabilidade que o administrado deve ter quanto à licitude das decisões administrativas (princípio da proteção da confiança ou da confiança legítima)". Maria Sylvia Zanella Di Pietro Revista Consultor Jurídico, 10 de dezembro de 2015, Princípios do processo judicial no processo administrativo.

Tanto que a própria Portaria Normativa do PROCON-TO, 001/2015, prevê tal possibilidade de revisão em casos de constatação de nulidade ou algum outro equívoco, contrário à norma. O que não é o caso em deslinde.

Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar ou mesmo rever parcialmente seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, ou mesmo com alguma interpretação equivocada.

2. DO MÉRITO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE fls. 63/74:

No pedido de reconsideração, a parte fornecedora diz que houve equívoco na dosimetria da pena, sob sua condição. Especialmente no que tange a forma de mensurar a multa. Pelo faturamento da empresa. Será analisado, a princípio como reexame. Até porque o pedido de reconsideração está dentro do exercício processual, previsto no artigo 17 da Portaria 001/2015, mas caberia fato novo, novos documentos, dados, etc.

Aplicando assim a norma estrita dos processos do PROCON, tem-se do Decreto 2.181/97, que regulamenta o Código de Defesa do Consumidor:

Art. 28. Observado o disposto no art. 24 deste Decreto pela autoridade competente, a pena de multa será fixada considerando-se a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993)

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6.9.1993)

Art. 24. Para a imposição da pena e sua gradação, serão considerados: I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

O pedido de reconsideração de fls. 63/74 já se reporta a Dosimetria da pena, como sanção, em decorrência da condição financeira da empresa, quanto ao cálculo da multa base, em destaque o fato da contagem da "Receita" da empresa.

Pois bem. Não há razão alguma a exposição do fornecedor, por data vênua, equivocada a interpretação. Expõe-se o que diz a norma. A previsão legal (Lei 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor):

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas: multa; (...).

Diz a Portaria 001/2015, do PROCON-TO:

Art. 33. Os limites mínimo e máximo do valor das multas aplicadas a partir da publicação da presente Portaria Procon- TO, com fulcro no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, deverão ser atualizados com base no índice adotado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins. Parágrafo único. A dosimetria da pena da multa considerará os critérios definidos pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, para fixação da pena base e, quando da prolação da decisão de 1º instância, as circunstâncias atenuantes e agravantes, previstas no art. 38, incisos I e II, desta Portaria.

Diz por sua vez a Lei Federal nº: 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor:

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993)

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6.9.1993).

Analizando o cálculo de fls. 44, a empresa foi considerada MÉDIO PORTE. Até pelo Contrato Social acostado. E nesse contexto a norma lhe traz condição menos gravosa a das grandes empresas, o que foi prontamente aplicado.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/08 do PROCON-TO, e considerando o art. 28 do Dec. 2181/97, traz parâmetros aplicáveis, por analogia, como base, inclusive a luz da própria Lei federal, já que o enquadramento capitulado corresponde à definição presente na antiga Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999 que passou a vigorar pela Lei Complementar 123/2006.

Essa Lei Federal 9841/1999 revogada pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e com base nisso, a Portaria 001/2015, passou a reger os mesmos critérios de benefícios até porque editada posterior às Leis federais, senão segue:

Art. 37. A dosimetria da pena de multa será definida através da fórmula abaixo, a qual determinará a Pena Base: "PE+(REC). (NAT).(VAN)=PENNA BASE" Onde: PE - definido pelo porte econômico da empresa; REC - é o valor da receita bruta; NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza); VAN - refere-se à vantagem. §1º O porte econômico da empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber: a) Empresa Individual = 110; b) Micro Empresa = 220; c) Pequena Empresa = 440; d) Médio Porte = 1000; e) Grande Porte = 5000. §2º O elemento REC será a receita bruta da empresa nos termos do artigo 36, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado: REC = [(VALOR DA RECEITA - R\$ 120.000,00) x 0,10] + R\$ 120.000,00. §3º O fator a ser aplicado na Natureza da Infração será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo I: a) Grupo 1 = 0,010; b) Grupo 2 = 0,015; c) Grupo 3 = 0,020; d) Grupo 4 = 0,025. §4º A Vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa: a) vantagem não apurada ou não auferida = 1; b) vantagem apurada = 1,25. art. 38. A Pena Base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas: I - consideram-se circunstâncias atenuantes: a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; b) ser o infrator primário; c) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo; II - consideram-se circunstâncias agravantes: a) ser o infrator reincidente; b) ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; c) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; d) deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências; e) ter o infrator agido com dolo; f) ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

Tem-se da Portaria Normativa 001/2015:

Art. 41. Poderá ser aplicada a sanção de advertência ao Fornecedor quando atendidos os seguintes requisitos cumulativamente:

- a) Micro Empresa Individual ou Micro Empresa;
- b) Não ser reincidente no âmbito do Procon;
- c) Estar enquadrado em pelo menos 02 (duas) circunstâncias atenuantes;
- d) Possuir situação econômico-financeira que atesta incapacidade para pagamento de multa sem prejuízo da continuação das suas atividades;
- e) Nos casos de produtos apreendidos, o quantitativo máximo não poderá ultrapassar de 30 (trinta).

Parágrafo único. A sanção de advertência só poderá ser aplicada uma única vez para o mesmo fornecedor pelo período de 05 (anos).grifamos.

Analizando o Auto de Infração e Apreensão de fls. 01/02 e as fotos, foram apreendidos mais de 150 itens ou produtos. Portanto, a empresa sofreu sanção, como multa, e não mera advertência, justamente por não preencher TODOS os requisitos do item 'e)' do artigo 41 Portaria 001/2015. E também NÃO PROVOU ser empresa diversa da considerada 'médio porte'.

Superada essa discussão, reporta exclusivamente ao ponto sobre a fórmula e cálculo. As fls. 65, questiona a forma do cálculo do faturamento.

É indiscutível que em nenhum momento nos autos a empresa traz provas do seu faturamento, efetivo e bruto, que é diverso do Contrato Social e de um extrato emitido por sistema próprio do quantitativo de vendas (fls. 74), que apresenta. Pelo conceito, "faturamento", é o resultado da soma de suas vendas que foram realizadas em um dado período, a entrada de valores, pelo produto vendido ou serviço executado que podem ser provadas através de documentação apresentada em declarações à Receita Federal.

O ônus probatório incumbe ao autor quanto aos fatos constitutivos de seu direito, e ao réu, quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor (também denominada de TEORIA ESTÁTICA); funda-se, sobretudo no interesse das partes, ao impor o ônus àquele que se beneficiará com sua prova (MIESSA, Élisson. Processo do trabalho. Salvador: JusPodium, 2016.).

O diploma processual inovou ao positivar A TEORIA DA DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA, cuja aplicação já vinha sendo admitida pelo STJ. E por isso, se a empresa não traz seu FATURAMENTO em provas, real, documental, certamente deduz-se que o valor mensurado por estimativo pelo PROCON deve ser inferior, o que lhe traz benefício processual, ao contrário, no recurso e até pedido de reconsideração teria trazido a prova, que coadunava com os argumentos de “excesso” na sanção.

A Portaria 001/2015, diz que:

Art. 36. A condição econômica do autuado será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo PROCON-TO. Grifamos.

Apenas a “média” de um mês ao outro será observado para mensurar o mês individualizado como ‘faturamento mensal’, e isso, se dá porque justamente a empresa não traz documentos contábeis, legítimos, que possa indicar seu REAL FATURAMENTO. E pelo princípio de menor gravidade, confirma-se o valor estimativo, justamente porque no ônus da dinâmica da distribuição da prova a empresa não quis apresentar os documentos que lhe cabiam, como a prova do real faturamento.

Analisando o texto da Portaria é claro que há uma interpretação equivocada da empresa na leitura do texto:

“(…) A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO AUTUADO SERÁ AFERIDA PELA MÉDIA DE SUA RECEITA BRUTA, APURADA PREFERENCIALMENTE COM BASE NOS 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES”.

O FATURAMENTO em seu conceito amplo, é a soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, que uma empresa realiza em um determinado período. Este processo demonstra a real capacidade de produção da empresa e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da(s) entrada(s) de dinheiro. Ele também serve como base de cálculo para o pagamento de tributos e no tipo de regime tributário que a empresa deve pagar, sendo nesse conceito que é estimada a sanção desse órgão.

A intenção da Portaria rege por tal regra, conceitual.

Quando se fala de carga tributária, cobrada pelo ente público, se afere em faturamento anual, que via de regra é mensurado pela média mensal, igualmente individualizada. E assim, o regime tributário é o conjunto de normas e Leis que define a forma de tributação das empresas, apenas para se ter a base que os tributos não são calculados apenas por um mês, mas sim, na via regra pelo faturamento anual. Mas mensura-se individualizado de forma periódica mensal (de estimativa), a carga da soma anual. Essa regra é mais aplicável no direito administrativo, e reflexiva no direito tributário, sendo apenas uma regra estipulada, mas que se relativiza nos casos peculiares, quanto a norma específica adotada.

Até porque existe o princípio da anualidade, no Direito Empresarial e Orçamentário, que reflete quando da arrecadação no Direito Tributário. O princípio da anualidade, aplicável ao direito orçamentário, até e em especial dos entes públicos, estabelece, em suma, que as receitas e as despesas, correntes e de capital, devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano.

O princípio da anualidade orçamentária está relacionado ao princípio do orçamento-programa, o qual cria para a Administração a obrigação de planejar suas atividades e estabelecer metas e programas, em consonância com o objetivo do Poder Público de melhor organizar suas finanças e prestar seus serviços com maior efetividade, para atingir seu fim maior, que é realização do interesse público.

E diante disso, alguns tributos são mensurados pelo faturamento anual. Apenas para traçar um parâmetro comparativo da verdadeira interpretação da norma editada por esse órgão, que fala em média mensal, para faturamento individualizado quando apurado em estimativa, mas quando mensurado para cálculo, é efetivamente dos últimos 3 meses. (portanto, o faturamento aferido como proveito econômico para dosimetria da sanção é do trimestre (últimos três meses) e não sopesando a média individual daquele mês, como pretende o manifestante).

A regra em defesa de uma periodicidade a ser definida, como a exemplo do caso tributário no Brasil, o próprio Supremo Tribunal Federal, por meio da ADIN 939, já declarou que o princípio da anterioridade tributária é cláusula pétrea, pois consiste em garantia individual do contribuinte, confirmando, a Corte Maior, a existência de direitos e garantias de caráter individual dispersos no texto constitucional.

E com isso, tem-se que é necessário estabelecer um tempo, período, antecedente, como regra para aferições. E como aplica-se as demais normas de forma analógica, tem-se essa regra como base adotada pelo PROCON, mas no caso da Portaria 001/2015, os últimos três meses e não do ano.

Isso apenas como argumento analógico, pois a multa imposta por esse órgão não tem caráter tributário, mas de sanção administrativa.

Mas é recebido pelo ente público como valor agregado, no caso ao Fundo do Consumidor, gerido pela Secretaria Estadual da Fazenda, e por isso, o princípio de essência é o mesmo, apesar de não ter a mesma natureza jurídica, ou seja, não ser tributo.

A doutrina é objetiva, senão vejamos o que disse Cláudio Farag que explica que o “ORÇAMENTO DEVE SER ELABORADO PARA UM PERÍODO DETERMINADO, QUE, EM REGRA, CORRESPONDE AO PRAZO DE UM ANO.” (Farag, Cláudio. Direito financeiro para concursos. 1ª edição. Brasília: Fortium, 2005).

Em regra, aferir a um ano. Mas no caso do PROCON, adotou-se pela PORTARIA 001/2015 o faturamento médio estimativo (individual do mês), e sopesando para faturamento da empresa, a base de cálculo dos últimos três meses. Por isso, tem-se o cálculo na forma apresentada. (fls. 44).

E se essa (empresa) tivesse trazido documentos com discriminação do verdadeiro “valor de faturamento” documentos contábeis, admitidos, e inclusive elencados no artigo 36 da Portaria 001/2015, não estaria se travando esse debate de valor em ‘estimativa mensal’, pois essa tinha condições de prova e objetividade (faturamento dos últimos 3 meses). E colige que se não o fez, no curso do processo, certamente, pode-se deduzir que ultrapassava o valor colocado nos autos como estimado (média de faturamento).

Os processos de Coletividade tem uma diferencial. Não são mensurados como as reclamações individuais, que regem nesse órgão pelos valores da Instrução Normativa 003/2008, Procon-TO. Na verdade regem como repercussão a toda sociedade atingida com aquela infração. E por isso, sob a ótica da Portaria 001/2015.

Sob âmbito consumerista, a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor inclui a atividade empresarial e bancária no conceito de serviço (art. 3º, §2º), estabelecendo como objetiva a responsabilidade contratual da reclamada (art. 14), que se funda na TEORIA DO RISCO DO EMPREENDIMENTO, segundo a qual todo aquele que se dispõe a exercer alguma atividade no campo do fornecimento de bens e serviços tem o dever de responder pelos fatos e vícios resultantes do empreendimento, independentemente de culpa. (TRF 2, Apelação Cível nº 354277/RJ (2003.51.01.009532-8), 8ª Turma Especial do TRF da 2ª Região, Rel. Guilherme Calmon Nogueira da Gama. j. 28.03.2006, unânime, DJU 04.04.2006).

Diz o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 57 que diz que:

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Aplicando por isso os termos do artigo acima, é cediço que a multa não pode ser inferior a duzentas e superior a três milhões de vezes o valor da UFIR.

No exercício do Poder Administrativo, averiguando irregularidades e infrações ao texto da Lei, Código de Defesa do Consumidor, cabe aplicação de pena, em caráter punitivo e pedagógico na proteção dos consumidores hipossuficientes, sendo essa prerrogativa desse órgão administrativo, e nos casos de atuação pelo Poder de Polícia, em venda de produtos vencidos, expostos a venda, tem-se toda uma sociedade exposta, e por isso, é mensurado como prejuízo a toda a Coletividade e não um único consumidor.

Diante disso, não há nulidades nem no Parecer Técnico nº: 180/2016, nem no cálculo de fls. 44, quanto às questões expostas acima, nem no Julgamento nº: 1423/2016, quanto ao valor base de cálculo para sanção, multa. Nem o julgamento do recurso, que sobreveio.

A jurisprudência é fulgente em dizer que a decisão administrativa que aponta, ainda que de forma sucinta, os pressupostos de fato e o enquadramento legal, encontra-se devidamente motivada, de modo a afastar a alegação de sua nulidade.

DIREITO CONSTITUCIONAL E DO CONSUMIDOR. CEF. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA APLICADA PELO PROCON. COMPETÊNCIA. Dentro da competência concorrente suplementar dos Estados, cabe aos seus órgãos de defesa do consumidor (PROCONS), em razão do seu poder de polícia, fiscalizar as relações de consumo. - A Caixa Econômica Federal, na exploração de atividade econômica, encontra-se submetida às mesmas normas disciplinadoras do consumo impostas às empresas privadas, podendo responder administrativamente por seus atos, decorrentes desta atividade, perante os órgãos de proteção ao consumidor estaduais e municipais, independentemente da sua condição de empresa pública federal. Precedentes deste Tribunal. - A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APONTA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, OS PRESSUPOSTOS DE FATO E O ENQUADRAMENTO LEGAL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA, DE MODO A AFASTAR A ALEGAÇÃO DE SUA NULIDADE. - Apelação não provida. (TRF-5 - AC: 414049 AL 2006.80.00.008100-7, Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães, Data de Julgamento: 02/09/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 02/10/2008 - Página: 144 - Nº: 191 - Ano: 2008).

Já com relação as considerações colocadas em sede de pedido de reexame e reconsideração. Tem-se a conjuntura processual ampla.

u 2.1 - DAPRECLUSÃO PROCESSUAL. DOCUMENTOS NÃO APRESENTADOS.

O Código de Defesa do Consumidor busca, em todos os seus dispositivos, proteger o Consumidor que inegavelmente é a parte mais vulnerável na relação de consumo. Nas palavras do doutrinador Nelson Nery Junior no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor comentado:

"(...) O Código adotou, implicitamente, a cláusula geral de boa-fé, que deve reputar-se inserida e existente em todas as relações jurídicas de consumo, ainda que não inscrita expressamente no instrumento contratual. O princípio é praticamente universal e consta dos mais importantes sistemas legislativos ocidentais, em Leis e normas de proteção do consumidor." (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, 5ª Ed., FORENSE UNIVERSITÁRIA, Pág. 410/411).

O Superior Tribunal de Justiça já expressou entendimento que a responsabilidade civil nos ilícitos administrativos de consumo tem a mesma natureza ontológica da responsabilidade civil na relação jurídica base de consumo. Pois bem. sendo processo de natureza de Coletividade, toda a sociedade local é considerada atingida, quando se fala em questão da repercussão do ato.

Em respeito ao processo, diz o artigo 15 do Código de Processo Civil: na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhe serão aplicadas supletiva e subsidiariamente".

O processo sempre compreende uma série de atos coordenados para a realização de um fim estatal. Existem alguns aspectos do processo que são iguais ou muito próximos nas esferas judicial e administrativa. A preclusão, que significa a perda de uma faculdade processual por não ter se exercido em tempo oportuno, é possível ocorrer nos processos administrativos.

TRF-1 - Relatório e Voto. APELAÇÃO CIVEL: AC 70666520124014100 0007066-65.2012.4.01.4100 Data de publicação: 17/03/2017 Decisão: Após a preclusão administrativa consumativa, não há previsão para rediscussão da matéria na via administrativa...suspensa em razão de recurso administrativo interposto aguardando julgamento. RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE APRECIAÇÃO.

STJ - AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA AgInt no MS 24022 DF 2018/0011558-8 (STJ) Data de publicação: 20/08/2018 Ementa: ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. PARTE QUE MANEJA MAIS DE UM AGRAVO CONTRA A MESMA DECISÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 1. "É assente, na jurisprudência do STJ, o entendimento de que a interposição de dois ou mais recursos, pela mesma parte e contra a mesma decisão, impede o conhecimento daqueles que foram apresentados após o primeiro apelo, haja vista a preclusão consumativa e o princípio da unirrecorribilidade. Precedentes do STJ: EDcl no AgRg no AREsp 799.126/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJe de 09/06/2016; AgRg no REsp 1.525.945/RJ, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe de 03/06/2016" (AgInt no AREsp 1.097.778/SP, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, DJe 24/10/2017). 2. Em vista da pretérita interposição do agravo interno de fls. 214/220 (petição eletrônica 00105394/2018, recebida em 07/03/2018, 10h26min55seg), inviável resulta, por força da preclusão consumativa, o conhecimento de posterior agravo manejado pela mesma parte e contra a mesma decisão monocrática. 3. Agravo interno não conhecido. Encontrado em: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira SEÇÃO do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. A Sra. Ministra Regina Helena Costa e os Srs. Ministros Gurgel de Faria, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho, Og Fernandes e Benedito Gonçalves votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Francisco Falcão e Assusete Magalhães. Sustentaram, oralmente, os Drs. Hélio Barreto dos Santos, em causa própria, Mauro Machado Linhares, pelo agravante, José Maria dos Anjos, pelo Banco Central do Brasil-BACEN e Layla Kaboudi, pela União. S1 - PRIMEIRA SEÇÃO DJe 20/08/2018 - 20/8/2018 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA AgInt no MS 24022 DF 2018/0011558-8 (STJ) Ministro SÉRGIO KUKINA

DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. FISCAL DE CONTRATO. OBRA PÚBLICA. CERTIFICAÇÃO DE MEDIÇÃO INEXISTENTE. PENA DE DEMISSÃO. AUSÊNCIA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO.

INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Após o manejo do agravo interno, não é cabível a utilização de outro meio para impugnar o mesmo decism, tendo em vista a existência de preclusão consumativa. Logo, não se deve conhecer do pedido de reconsideração apresentado às e-STJ, fls. 1.115-1.154.

2. A ação mandamental impugna a pena de demissão aplicada pelo Ministro de Estado do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle a servidor do DNIT, que, na qualidade de fiscal de contrato de obra pública, atestou de maneira equivocada a execução de serviços em rodovia federal, autorizando o pagamento de quantia supostamente indevida à sociedade empresária contratada.

3. Em juízo de cognição sumária, estão ausentes os requisitos para o deferimento da liminar pleiteada. 4. A sentença penal absolutória encontra-se assentada na insuficiência de provas hábeis a caracterizar o crime de estelionato, devendo prevalecer a independência entre as esferas administrativa e criminal, mormente porque não se verificam as situações previstas no art. 126 da Lei n. 8.112/90.

5. A sanção disciplinar, por seu turno, foi aplicada com base na prática de ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, qual seja, a liberação do pagamento de verba pública sem a observância das normas pertinentes, o que, em tese, autoriza a demissão, nos termos do art. 132, IV, da Lei n. 8.112/90.

6. Não tendo sido demonstrada a flagrante ilegalidade da pena de demissão, deve-se prestigiar, a princípio, a presunção de legitimidade do ato administrativo, bem assim do respectivo processo disciplinar.

7. Agravo interno a que se nega provimento. Pedido de reconsideração não conhecido.

(AgInt no MS 22.900/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/04/2017, DJe 03/05/2017).

É pacífico o entendimento da Corte Superior de que o pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO NÃO-IMPUGNADA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. PRECLUSÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL.

1. É pacífico o entendimento desta Corte Superior de que o pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo para a interposição de agravo, que deve ser contado a partir do ato decisório que provocou o gravame. Inexistindo a interposição do recurso cabível no prazo prescrito em Lei, tornou-se preclusa a matéria, extinguindo-se o direito da parte de impugnar o ato decisório.

2. No caso dos autos, o ora recorrido não apresentou recurso da decisão que determinou a indisponibilidade de seus bens, em sede de ação de improbidade administrativa, mas, apenas, pedido de reconsideração formulado após seis meses da referida decisão. Assim, o agravo de instrumento interposto contra a decisão que deixou de acolher pedido de reconsideração do ora recorrido deve ser considerado intempestivo, em face da ocorrência da preclusão.

3. Recurso especial provido.

(REsp 588.681/AC, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/12/2006, DJ 01/02/2007, p. 394)

A Portaria 001/2015 do PROCON diz:

Art. 36. A condição econômica do autuado será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo Procon-TO.

§1º A média da receita mensal bruta estimada pelo Procon-TO poderá ser impugnada, no processo administrativo, no prazo da defesa, a contar da citação do autuado, sob pena de preclusão, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, ou quaisquer outros que os substituam por força de disposição legal: I - guia de informação e apuração de ICMS - GIA, com certificação da Receita Estadual; II - declaração de arrecadação do ISS, desde que comprovado o recolhimento; III - demonstrativo de resultado do exercício - DRE, publicado; IV - declaração de Imposto de Renda, com certificação da Receita Federal; V - sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF SIMPLES, com comprovante de recolhimento acompanhado do respectivo Extrato Simplificado. Grifamos.

Pois bem, a empresa apresentou defesa as fls. 19/24 não alegou, não fez menção a qualquer condição de seu faturamento, apresentando tão somente o contrato social.

Por isso, não há nem que se querer revisar conjunturas processuais já superadas, já que se manifestou nas oportunidades concedidas, e apenas anos depois trouxe os questionamentos, invocando "fato novo", mas outra vez não trouxe documentos. Diz a norma processual civil (CPC de 2015) que se aplica por analogia:

Art. 278. A NULIDADE DOS ATOS DEVE SER ALEGADA NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE EM QUE COUBER À PARTE FALAR NOS AUTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

A jurisprudência se mantém firme quanto a esse propósito, de preclusão consumativa, mais ainda porque há norma de ordem pública. Essa regra acima aplica-se também a conjuntura de manifestação por matéria extemporânea.

A preclusão administrativa é admitida pelo Poder Judiciário, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE LIGAÇÃO TELEFÔNICA INTERNACIONAL (DDI) SUPOSTAMENTE REALIZADA - DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE COMINA MULTA - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - REVELIA - PRESUNÇÃO 'IURIS TANTUM'. NULIDADE DA SENTENÇA - AFASTADA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. DESDE QUE RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO NÃO HÁ ILEGALIDADE NA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APLICA MULTA POR INFRAÇÃO COMETIDA PERANTE O CONSUMIDOR. 2. "Inexiste ilegalidade de sentença que julga ação à base de alegações deduzidas pelo autor, amparadas em provas documentais que conduzem à presunção de veracidade, envolvendo matéria de fato" (STJ, REsp nº 145058, Rel. Min. Gilson Dipp). (TJ-PR - AC: 3110729 PR 0311072-9, Relator: Luis Espíndola, Data de Julgamento: 06/02/2007, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7319).

Por isso, o pedido de reconsideração pelos argumentos lançados, além de totalmente improcedentes estariam processualmente preclusos. E sem novos fatos ou documentos. Não preenchendo os requisitos do artigo 17 da Portaria.

3. PELO EXPOSTO DECIDE-SE:

1 - Explanar considerações, para esclarecimento a empresa, e por isso, julgar improcedente o pedido de reconsideração.

2 - Não admitir o pedido de reconsideração de fls. 63/74, por não trazer fato novo, nem novo documento, e preclusa as manifestações, sem documentos de prova do faturamento, e quanto ao cálculo que alega ser improcedente pela interpretação, não equivalente aos argumentos da própria decisão singular, e da própria norma administrativa, e por isso, mantido os argumentos da decisão da Gerência Jurídica, não sendo admitido o pedido de nulidade aplicada.

3 - Declarar inalterada a multa, e assim, ao final, mantendo o valor em definitivo.

4 - RATIFICAR a multa no valor de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais), mantendo-a conforme cálculo de fls. 44, e pelos fundamentos jurídicos, cabendo seu pagamento ao fornecedor ATACADÃO BARATÃO LTDA.

3 - Revogar o despacho 520/2018 (fls. 75), determinando a publicação desta decisão, bem como determinar ao SETOR DA DÍVIDA ATIVA a retomada das medidas cabíveis para a cobrança do débito, e sucessivamente comunicar a SECRETARIA DA FAZENDA e a PROCURADORIA DO ESTADO.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 13 de fevereiro de 2019.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO.

EDITAIS DE RETIFICAÇÃO

F.A. Nº 17-001.002.17-007000

RECLAMANTE: BRUNO COSTA RIBEIRO

RECLAMADA: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A - RJ

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A - RJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.170.938/0015-02, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Termo de Julgamento de Segunda instância administrativa nº 1.486/2018, datado de 19/10/2018, no qual foi mantida a sanção de multa, no valor de R\$ 6.383,96 (Seis mil trezentos e oitenta e três e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - Através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site: www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lts. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 01 de abril de 2019

F.A. Nº 0212-004.323-8

RECLAMANTE: MAURICIO CARDOSO NESTOR PEREIRA

RECLAMADA: FAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS MILITARES ATIVOS E INATIVOS

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS MILITARES ATIVOS E INATIVOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.903.286/0001-03, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Termo de Julgamento de Segunda instância administrativa nº 538/2018, datado de 01/06/2018, no qual foi mantida a sanção de multa, no valor de R\$ 2.127,99 (Dois mil, cento e vinte e sete reais, e noventa e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - Através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site: www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lts. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 01 de abril de 2019.

F.A. Nº 17.001.002.16-0037804

RECLAMANTE: HOTEL PALMAS TOCANTINS LTDA

RECLAMADA: NET SERVIÇOS

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: NET SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.108.786/0185-36, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Termo de Julgamento de Recurso administrativo nº 101/2018, datado de 25/01/2018, no qual foi mantida a sanção de multa, no valor de R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - Através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site: www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lts. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 01 de abril de 2019.

Adriana Ribeiro da Silveira
Gerente Jurídico e do Contencioso

EDITAIS DE RETIFICAÇÃO

F.A. Nº 17.001.008.17-0046411

RECLAMANTE: GILEIDE FERREIRA LIMA

RECLAMADA: GRIFOTO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 4.967, de 06 de Outubro de 2017, onde se Lê: por ter infringido os artigos: 4º, I, 6º IV e VI do CDC, bem como os artigos 12, III e artigo 13, I e IV e 22, IV do Decreto nº 2181/97. Leia-se: por ter infringido os artigos: 6º, III, IV, VI, VIII, 14, §1º, 35, III, 39, II e V, do CDC, bem como os artigos 12, VI do Decreto nº 2181/97. Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

F.A. Nº 0216.017.965-9

RECLAMANTE: LEUDE VASCO DE OLIVEIRA

RECLAMADA: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 5.048, de 07 de fevereiro de 2018, onde se Lê: por ter infringido os artigos: 4º, I, 6º IV e VI do CDC, bem como os artigos 12, III e artigo 13, I e IV e 22, IV do Decreto nº 2181/97. Leia-se: por ter infringido os artigos: 6º, III, 14, §1º, I, II e III, 46, caput, e 52, I, II, III, IV e V, todos do CDC, bem como os artigos 13, I e artigo 22, I do Decreto nº 2181/97. Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

Adriana Ribeiro da Silveira
Gerente Jurídico e do Contencioso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 17.001.002.17-0066939

CONSUMIDOR: WAGNER OLIVEIRA LEAL COSTA (CPF: 26079330130)

FORNECEDOR: CEF AG: 3314 (CNPJ: 00.360.305/3314-88).

FORNECEDOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ: 09.263.012/0001-83).

FORNECEDOR: ZANC ACESSORIA DE COBRANÇA (CNPJ: 08.204.809/0001-47).

FORNECEDOR: MSASSESSORIA JURIDICA (CNPJ: 63.343.743/0001-84).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - 09.263.012/0001-83) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por WAGNER OLIVEIRA LEAL COSTA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.17-0066939, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 04 de Abril de 2019.

Chefe do Núcleo Regional de Palmas/TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTE****PORTARIA-SEDUC Nº 804, DE 2 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 718, de 25 de março de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.326, de 27 de março de 2019, na parte que designou a Professora da Educação Básica, ANA MARIA IVO GONÇALVES OLIVEIRA, número funcional 340197-1, CPF: 269.886.581-49, para ministrar 26 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio	no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 805, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 718, de 25 de março de 2019, publicada na edição nº 5.326, do Diário Oficial do Estado, na parte que designou a Professora Normalista, SILVANA DE MELO CARVALHO, número funcional 573696-2, CPF: 466.805.861-00, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 04 de fevereiro a 28 de junho de 2019, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 817, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 728, de 26 de março de 2019, publicada na Edição nº 5.327, do Diário Oficial do Estado, na parte que designa o Professor da Educação Básica, SILVANO QUIRINO DA SILVA, número funcional 337605-4, para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida	Escola Estadual Professor João Alves Batista

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 818, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 728, de 26 de março de 2019, publicada na Edição nº 5.327, do Diário Oficial do Estado, na parte que designa a Professora da Educação Básica, GLAUCY GEOCONDA MARTINS DE SÁ, para exercer a função de Diretora de Unidade Escolar, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
Número Funcional 559055-5	Número Funcional 559055-4

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Visando legitimar a presente despesa e considerando que o reconhecimento da dívida é o instrumento legal de que dispõe o administrador público para sanar dívidas contraídas em exercícios anteriores, em conformidade com as determinações contidas no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, reconheço a dívida no valor de R\$ 969,50 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa FSM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 23.632.395/0001-40, referente à aquisição de filtros para purificador e bebedouros de água, destinados a atender a Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, Fonte de Recurso 0101 - Processo nº 2018/27000/007874.

Gabinete da Secretária - SEDUC, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de março de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017/27000/016449
CONTRATO Nº 059/2017
ADITIVO Nº 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADAS: TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: O presente termo tem por objeto alteração da razão social TELEFÔNICA DATA S.A, bem como os dados do Contrato que passam a ter a seguinte redação: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita sob o CNPJ nº 02.558.157/0001-62, sediada à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04.571-936.
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2019
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante
Wellington Xavier da Costa - Representante legal Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/27000/008188
Nº CONTRATO: 12/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.193.573/0001-93
OBJETO: Prestação de serviços referentes a continuidade de reforma e ampliação do Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno no município de Aliança do Tocantins - TO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.404.270,42 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.2017
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DO RECURSO: 220
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.
VIGÊNCIA: 180 dias
SIGNATÁRIOS:
Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Hiromu Bringel Kawamura Netto - Representante Legal da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI, no valor de R\$ 53.259,60 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI - ME, no valor de R\$ 26.328,24 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa RPF COMERCIAL EIRELI, no valor de R\$ 2.402,00 (dois mil quatrocentos e dois reais).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa F. M. DE F. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - ME, no valor de R\$ 2.231,88 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa HLP COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP, no valor de R\$ 5.348,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa PEDRO ZATA BORGES EPP, no valor de R\$ 5.991,00 (cinco mil e novecentos e noventa e um reais).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa BRÁSIDAS EIRELI, no valor de R\$ 5.689,43 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa S. A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, no valor de R\$ 8.542,95 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 3.174,00 (três mil e cento e setenta e quatro reais).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, no valor de R\$ 11.702,90 (onze mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, no valor de R\$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

PROCESSO Nº 2018/27000/006418
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, no valor de R\$ 14.097,20 (quatorze mil, noventa e sete reais e vinte centavos).
OBJETO: Objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 05 de abril de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pela Rede Escolar SESI de Educação do Tocantins, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 095/2010; e tendo em vista o Parecer nº 032/2019, exarado no Processo nº 2018/27000/007621.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares da Rede Escolar SESI de Educação do Tocantins, situada neste Estado, como se especificam a seguir:

Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais;

Estrutura Curricular do Ensino Médio - Curso Médio Básico.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 69, de 1º de junho de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2019.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

REVALIDA os estudos realizados pelo aluno Gabriel Ruiz Botaro, equivalente a 3ª série do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Instituto Calhoun County Middle/High School, no ano de 2018, na cidade de Grantsville, Estado de Virgínia Ocidental, EUA.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CLN 036/2019, exarado no Processo nº 2019/27000/000471.

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os estudos realizados por Gabriel Ruiz Botaro, referentes a 3ª série do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ministrados pelo Instituto Calhoun County Middle/High School, no ano de 2018, na cidade de Grantsville, Estado de Virgínia Ocidental, EUA, face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2019.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

PROCESSO Nº 2018/27009/007983

PARECER CEE/TO - CES Nº 047/2019 1ª REUNIÃO SETORIAL EM: 28/03/2019

CÂMARA: Ensino Superior

INTERESSADO: Universidade de Gurupi - UnirG

MUNICÍPIO: Gurupi - TO

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil

RELATOR: Josiel Gomes dos Santos

I - RELATÓRIO**1. Histórico****1.1. Do Objeto**

A Senhora Lady Sakay, Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, situada na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, em Gurupi, neste Estado; solicitou a este Colegiado, por meio do Ofício nº 105/2018/Reitoria/Universidade de Gurupi - UnirG, o Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

A Reitoria da Instituição de Ensino solicita o ato regulatório do curso, conforme dispõe a Resolução CEE-TO Nº 175, de 09 de setembro de 2013.

1.2. Da Instituição de Ensino

A Universidade de Gurupi - UnirG constituiu-se a partir de um processo histórico de 33 (trinta e três) anos iniciado em 1985, com a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi - FAFICH, mantida pela Fundação Educacional de Gurupi (FEG).

Em 2003, com respaldo na Lei Municipal nº 1.566, teve a reestruturação do Estatuto da Mantenedora que passou a ser denominada Fundação UnirG e, portanto, passou a ter estrutura administrativa e missão redefinidas. Por conseguinte, a FAFICH foi também reestruturada e passou a ser denominada Faculdade UnirG.

No ano de 2008, foi aprovado o Credenciamento do Centro Universitário UnirG, a primeira instituição desse porte genuinamente tocantinense.

O Centro Universitário UnirG passou a desfrutar de autonomia para, entre outras ações, criar e organizar em sua sede, cursos e programas de Educação Superior, bem como registrar os diplomas dos alunos dos cursos por ele ofertados. Os limites dessa autonomia estão definidos na legislação vigente.

Hoje, com 16 (dezesesseis) cursos de graduação ofertados nas áreas de Ciências Médicas e da Saúde (Medicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Educação Física - Bacharelado); Ciências Humanas (Pedagogia, Psicologia e Educação Física - Licenciatura); Linguagem e Artes (Letras); Engenharia e computação (Ciência da Computação e Engenharia Civil); e Ciências Sociais Aplicadas (Ciências Contábeis, Comunicação Social - Jornalismo, Administração e Direito) realiza processos seletivos para ingresso, semestralmente, e possui 4.356 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis) acadêmicos na graduação oriundos de diversos locais, sendo que 88% são do próprio Estado do Tocantins e 12% são procedentes dos demais Estados da Federação, principalmente, dos Estados do Pará, Goiás, Bahia, Mato Grosso e Maranhão.

A Universidade de Gurupi - UnirG foi credenciada por Transformação de Organização Acadêmica de Centro Universitário para Universidade, por meio do DECRETO Nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, retroativo a 20 de agosto de 2018.

A Universidade de Gurupi - UnirG ao longo dos anos tem se firmado enquanto instituição de ensino superior, contribuindo com o desenvolvimento do estado, bem como cumprindo sua função social, na oferta de Ensino Superior de qualidade e oferta de serviços e de extensão acadêmica à comunidade local.

A IES possui duas Revistas Científicas: a Revista Cereus, que já se encontra na décima terceira edição, integrante do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), processo editorial recomendado pela CAPES, para administração de revistas online, que é uma publicação eletrônica vinculada à PROPEQ para a divulgação de trabalhos científicos em Línguas Portuguesa, Inglesa e Espanhola, nas Áreas das Ciências Humanas, Exatas, Educação e da Terra, com periodicidade quadrimestral e a Revista Amazônia: Science & Health, com publicação trimestral, destinada à divulgação de trabalhos científicos e intervenções relacionadas à saúde encontra-se na 16ª edição.

Atuando no tripé - ensino, pesquisa e extensão; a IES tem dado ênfase à reestruturação de instrumentos de gestão, como o PDI, a implementação de Câmaras Técnicas de Graduação e processos de avaliação institucional.

2. Do Curso

O Curso de Graduação em Engenharia Civil, no período noturno, da Universidade de Gurupi - UnirG foi criado em 2013, por meio da Resolução nº 014/2013/CONSUP, revogada pela Resolução nº 003/2016/CONSUP/Centro Universitário de Gurupi - UnirG. Em 2014, o Curso de Engenharia Civil foi ampliado para o turno matutino pela Resolução nº 005/2014/CONSUP/Centro Universitário de Gurupi - UnirG.

O Curso de Graduação em Engenharia Civil permite a formação de um profissional generalista, humanista, crítico, reflexivo e ético, com capacidade para atuar em diferentes níveis de atenção na área de engenharia, com ações de projetos, controle de obra, planejamento, orçamento, tendo responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania e da dignidade humana.

2.1 Da Matriz curricular

A Estrutura Curricular implantada contempla de forma suficiente, em uma análise sistêmica e global os aspectos inerentes ao curso. A matriz é coesa e busca promover flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade de carga horária e articulação entre atividades teóricas e práticas.

O currículo do Curso guarda coerência com a filosofia e orientações das Diretrizes Curriculares estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, que definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de engenheiros, estabelecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para os Cursos de Graduação em Engenharia.

A Estrutura Curricular integraliza um total de 3.870 horas/aula, com duração mínima de 10 semestres (cinco anos) e duração máxima de 15 semestres (sete anos e seis meses) nos períodos, sendo aprovada por meio da Resolução CONSUP nº 003, de 10 de março de 2016, retroagindo aos ingressantes deste curso a partir do primeiro semestre de 2014. Está distribuída em 38 disciplinas teóricas, 22 disciplinas que contemplam a prática e 120h de Atividades Complementares. O Estágio Obrigatório é ofertado no 9º período e o acadêmico deverá cumprir 30h teóricas e 180h práticas, totalizando 210h para efeito de integralização da carga horária total do curso.

3. Mérito

Trata-se do pedido de Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Universidade de Gurupi - UnirG.

A verificação in loco ocorreu nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, pela comissão constituída pelas Portarias Seduc/TO nº 3.339, de 21 de novembro de 2018 e a Seduc/CEE-TO nº 049, de 16 de novembro de 2018, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 5.242, em 22/11/2018.

Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com acadêmicos, professores, servidores administrativos e gestores do curso e da IES, a comissão chegou aos conceitos: Dimensão 01 - Organização Didático-Pedagógica - conceito: 3,47; Dimensão 02 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 3,91; e Dimensão 03 - Infraestrutura - conceito: 3,0. O Conceito Final do curso é 3,46.

Há que se destacar, que o regime de trabalho dos professores e do coordenador do curso de Graduação em Engenharia Civil da UnirG são excelentes, assim como cabe menção à atuação do escritório modelo. Evidentemente, alguns aspectos ainda demandam atenção especial por parte da IES, tais como:

*os acervos bibliográficos complementar e básico do curso são insuficientes. Além disso, há necessidade de aquisição de livros atualizados;

*Em relação aos periódicos, não há disponibilização destes especializados.

*Em relação à estrutura física, o prédio, mesmo sendo o mais novo da instituição, não atende plenamente as condições de acessibilidade.

Tais adequações deverão ser executadas, para assegurar a qualidade da oferta do curso. Fica determinado o prazo de um ano, para que a IES atenda as demandas contidas no relatório da Comissão de Verificação In loco.

Diante dos relatos, considera-se pertinente acatar o pedido da IES de Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o exposto, vota este Relator, favorável, ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil, ofertado pela Universidade de Gurupi - UnirG, mantida pela Fundação UnirG; no período de 03 (três) anos.

É o Parecer.

Relator: Josiel Gomes dos Santos

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

Os membros da Câmara do Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovam a conclusão do Relator.

Observação: O Conselheiro Evandro Borges Arantes absteve-se do voto, devido à participação da verificação in loco.

Presidente: Evandro Borges Arantes

Membros presentes:

Evandro Borges Arantes
Josiel Gomes dos Santos
Robson Vila Nova Lopes

SALA DAS SESSÕES, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de março de 2019.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 536/2019/GABSEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Maria Solandira Rocha Ferreira Matrícula: 232650-2 Substituto do Fiscal: Raynna Gonçalves da Silva Muniz Matrícula: 1022067-3	011/2019 2019/25000/00065	SEMUSA Serviço Municipal de Saneamento	Prestação de Serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, destinados a atender as necessidades da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína-Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 03/04/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2018

Retificar o 1º Termo Aditivo de Alteração da Razão Social CNPJ do Contrato nº 023/2018, Processo Nº 2016/25000/000946 Interessado: QUALITY SOFTWARE S.A - Publicado no Diário Oficial nº 5.323, página 20, do dia 22 de março de 2019.

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.126.1100.2261

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DETALHADA: 0100888

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.790.04.122.1166.3047

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DETALHADA: 240888

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, 05 de abril de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE ADIAMENTO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 026/2019**

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
PROCESSO Nº 00.187/4031/2018

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tem como objeto a aquisição de material permanente, para alterações a serem procedidas no edital, em atendimento Ofício nº 315/2019/PRES/NATURATINS, de lavra do Instituto Natureza do Tocantins.

Palmas, 04 de abril de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 33/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/000856,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Jurandi Fidelis da Silva	CPF: 806.428.611-53
Endereço: Rua Ariosvaldo Aquino Bonfim, nº 220	Bairro: Centro
Cidade: Arapoema - TO	CEP: 77.780-000
Telefone particular: (63) 99989-0196	Telefone de trabalho: (63) 3435-1283
Cargo/Função: Diretor-Geral de Unidade Porte 1	Matrícula: 11599782-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	1.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			2.500,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Katianne Ferro de Moura, Supervisor de Serviços Operacionais, matrícula 1068628-4, CPF 962.315.211-68 e Maciana Macedo Araújo, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula 722677-2, CPF 599.360.292-91 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 07 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

PORTARIA Nº 34/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/000858,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Leiliani Alves da Silva	CPF: 004.925.251-88
Endereço: Av. Sales B. Vista, 1, Qdr 16, Lote 14	Bairro: Centro
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.270-000
Telefone particular: (63) 99225-2908	Telefone de trabalho: (63) 3218-7519
Cargo/Função: Diretora-Geral	Matrícula: 11457031-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	3.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2018, fica estipulado o prazo de até o dia 21 de dezembro de 2018.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Clebson Miranda Freire, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula 11169095-1, CPF 004.319.061-81 e Luzimar Alves Noronha da Silva, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula 11137550-1, CPF 016.890.901-46, para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 07 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

PORTARIA Nº 35/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/000857,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Leiliani Alves da Silva	CPF: 004.925.251-88
Endereço: Av. Sales B. Vista, 1, Qdr 16, Lote 14	Bairro: Centro
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.270-000
Telefone particular: (63) 99225-2908	Telefone de trabalho: (63) 3218-7519
Cargo/Função: Diretora-Geral	Matrícula: 11457031-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	3.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2018, fica estipulado o prazo de até o dia 21 de dezembro de 2018.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Clebson Miranda Freire, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula 11169095-1, CPF 004.319.061-81 e Luzimar Alves Noronha da Silva, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula 11137550-1, CPF 016.890.901-46, para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 07 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 37/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/001017,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Waldineide Pereira de França	CPF: 704.198.921-68
Endereço: Rua 01, nº 877	Bairro Setor Oeste
Cidade: Paraisópolis do Tocantins	CEP: 77.600-00
Telefone: (63) 98481-0800	Telefone de Trabalho: (63) 3904-1209
Cargo/Função: Diretora-Geral de Unidade de Porte 2	Matrícula: 11195606-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. PESSOA JURIDICA	1.000,00
TOTAL R\$			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Hyana Veloso da Silva, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula 1163221-1, CPF 031.300.271-14 e Vairene Martins Brito Alves, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula 520138-1, CPF 413.944.701-00 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 08 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 39/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/30550/001018,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Débora Petry	CPF: 478.977.320-53
Endereço: 208 Sul, Alameda 15, Lote 13	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas-TO	CEP: 77.018-469
Telefone particular: 98404-4291	Telefone de trabalho: 3218-7712
Cargo/Função: Diretora-Geral	Matrícula: 589539-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Rivanildo de Sousa Batista, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 976160-2, CPF 861.785.471-53 e Leidiana Coelho de Araújo, Analista Técnico em serviço de saúde, Matrícula: 52969-6, CPF 004.726.571-00 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 07 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 41/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/30550/001019,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Andréia Ribeiro Couto Teixeira	CPF: 764.518.441-87
Endereço: Rua 07, nº 661	Bairro: Coimbra
Cidade: Araguaína	CEP: 77826-562
Telefone particular: (63) 99250-5581	Telefone de trabalho (63) 3414-7090
Cargo/Função: Administradora	Matrícula: 852512-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	8.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			10.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (Noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (Trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designados os servidores Patrícia Oliveira Vellano, Farmacêutica, Matrícula 1191624-1, CPF 547.530.231-68 e Silvana Magalhães da Silva, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 996662-1, CPF 881.452.801-25 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 11 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 42/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/30550/001021

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Kleber Wessel de Oliveira	CPF: 576.520.151-20
Endereço: 504 SUL, ALAMEDA 11, LOTE 27	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.022-666
Telefone Particular: (63) 98442-1933	Telefone de trabalho: (63) 3218-7744
Cargo/Função: Assistente Administrativo	Matrícula: 6882322

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	3.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R\$			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designados os servidores: Clebson Miranda Freires, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do CPF nº 004.319.061-81, Matrícula: 111690951 e Luzimar Alves Noronha da Silva, Assistente de Serviços de Saúde, portador do CPF nº 016.890.901-46, Matrícula: 111375501 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 11 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 43/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/30550/001020,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Kleber Wessel de Oliveira	CPF: 576.520.151-20
Endereço: 504 SUL, ALAMEDA 11, LOTE 27	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.022-666
Telefone Particular: (63) 98442-1933	Telefone de trabalho: (63) 3218-7744
Cargo/Função: Assistente Administrativo	Matrícula: 6882322

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL R\$			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Clebson Miranda Freires, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do CPF nº 004.319.061-81, Matrícula: 111690951 e Luzimar Alves Noronha da Silva, Assistente de Serviços de Saúde, portador do CPF nº 016.890.901-46, Matrícula: 111375501 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 11 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 44/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/001078,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fernando Pinheiro de Melo	CPF: 988.800.201-53
Endereço: 604 Norte Alameda 04, Lote 41, QI 12,	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.006 - 738
Telefone particular: (63) 98415 - 9035	Telefone de trabalho: (63) 3218-7720
Cargo/Função: Diretor Administrativo	Matrícula: 1088599 - 5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Rivanildo de Sousa Batista, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 976160-2, CPF 861.785.471-53 e Leidiana Coelho de Araújo, Analista Técnico em serviço de saúde, Matrícula: 52969-6, CPF 004.726.571-00 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 11 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 46/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/001022,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Jurandi Fidelis da Silva	CPF: 806.428.611-53
Endereço: Rua Ariosvaldo Aquino Bonfim, nº 220	Bairro: Centro
Cidade: Arapoema - TO	CEP: 77.780-000
Telefone particular: (63) 99989-0196	Telefone de trabalho: (63) 3435-1283
Cargo/Função: Diretor-Geral de Unidade Porte 1	Matrícula: 11599782-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	1.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			2.500,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Katianne Ferro de Moura, Supervisor de Serviços Operacionais, matrícula 1068628-4, CPF 962.315.211-68 e Maciana Macedo Araújo, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula 722677-2, CPF 599.360.292-91 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 11 de fevereiro de 2019

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 48/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/001125,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Sônia Maria Bezerra Toscano de Mendonça	CPF: 395.538.929-49
Endereço: Avenida Goiás nº 317	Bairro: Novo Horizonte
Cidade: Dianópolis - TO	CEP: 77.300-000
Telefone particular: (63) 98123-6417	Telefone de trabalho (63) 3692-2510
Cargo/Função: Diretora-Geral	Matrícula: 502689-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	1.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.500,00
TOTAL			5.000,00

- 1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (Noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.
3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
4. Ficam designados os servidores Joir Rodrigues Valente, Administrador, matrícula nº 219220-4, CPF nº 149.452.581-04 e Polyana Maria Andrade Aires, Assistente de Serviços em Saúde, matrícula nº 1056204-1, CPF nº 946.139.661-91 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 12 de fevereiro de 2019

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 49/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/001023,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Francisco Ronnison Alves da Silva	CPF: 830.592.291-04
Endereço: Rua 02, Lt.01, Qd. 9 - Esquina com Rua 06	Bairro: Canaã I
Cidade: Araguaçu - TO	CEP: 77475-000
Telefone particular: (63) 98112 3061	Telefone de trabalho: (63) 3384-1164
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 1216414-5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL R\$			2.500,00

- 1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.
3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
4. Ficam designados os servidores Lidiane Francelino Bueno Marques, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula 1127934/1, CPF 008.232.551-07 e Gleiciene Martins da Silva Duailibe, Diretora Administrativo e financeiro, matrícula 192446517/1, CPF 019.244.651-75 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 12 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 50/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/001024,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz	CPF: 850.526.041-49
Endereço: Rua 06, nº 758	Bairro: Setor Oeste
Cidade: Paraisópolis do Tocantins	CEP: 77.600-00
Telefone: (63) 98407-0082	Telefone de Trabalho: (63) 3904-1209
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeiro	Matrícula: 11195606-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. PESSOA JURIDICA	1.000,00
TOTAL R\$			5.000,00

- 1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.
3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
4. Ficam designados os servidores: Hyana Veloso da Silva, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula 1163221-1, CPF 031.300.271-14 e Vairene Martins Brito Alves, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula 520138-1, CPF 413.944.701-00 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 12 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 51/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/30550/001016,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fernando Bezerra da Mota	CPF: 920.381.741-72
Endereço: Rua 51, Qd 104, Lt. 28	Bairro: Nova Fronteira
Cidade: Gurupi - TO	CEP: 77.415-340
Telefone: (63) 98424-4943	Telefone de trabalho: (63) 3315-0238
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 11455780-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	9.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			10.000,00

1.2 VALORES DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Fernando Prazeres da Silva, CPF 959.901.271-20, Matrícula: 1066706/2, Inspetor de Serviços Fiscais e Eliene Rodrigues de Sousa, CPF 596.475.401-59, Matrícula 714607-1, Assistente Administrativo para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 52/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de Fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/001189,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Cymara Cristiane Braga Sousa	CPF: 591.462.221-20
Endereço: RUA NC 01 S/N QD 13 LT 02	Bairro: Nova Capital
Cidade: Porto Nacional-TO	CEP: 77.500-000
Telefone particular: (63) 98512-0869	Telefone de trabalho: (63) 3363-8305
Cargo/Função: Diretora-Geral	Matrícula: 711620-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	4.700,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	300,00
TOTAL			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Alex Avelino da Silva Pereira, CPF: 003.335.361-18, matrícula 46064-1, Diretor Administrativo e Financeiro e Anderson Vilarinho de Nazaré, CPF: 919.120.591-34, matrícula 1231499-4, Analista Técnico em Serviços de Saúde, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 53/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de Fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/001190,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Anderson Vilarinho de Nazaré	CPF: 919.120.591-34
Endereço: Avenida São Francisco, Qd. 67, Lt. 03	Bairro: Vila Nova
Cidade: Porto Nacional-TO	CEP: 77.500-000
Telefone particular: 63-98460-2953	Telefone de trabalho: (63) 3363-8311
Cargo/Função: Analista Técnico em Serviços de Saúde	Matrícula: 1231499-4

1.1 PLANOS DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	4.700,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	300,00
TOTAL			5.000,00

1.2 VALORES DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Alex Avelino da Silva Pereira, CPF: 003.335.361-18, matrícula 46064-1, Diretor Administrativo e Financeiro e Cymara Cristiane Braga Sousa, CPF: 591.462.221-20, matrícula 711620-3, Diretora-Geral, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 54/2019

O ordenador de despesas RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de Fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2019/30550/001191,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Alex Avelino da Silva Pereira	CPF: 00333536118
Endereço: Av. Fortaleza, Qd. 19, Nº 1720	Bairro: Novo Planalto
Cidade: Porto Nacional-TO	CEP: 77.500-000
Telefone particular: 63-9833-6575	Telefone de trabalho: (63) 3363-8305
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 46064-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	4.700,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	300,00
TOTAL			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Cymara Cristiane Braga Sousa, CPF: 591.462.221-20, matrícula 711620-3, Diretora-Geral e Anderson Vilarinho de Nazaré, CPF: 919.120.591-34, matrícula 1231499-4, Analista Técnico em Serviços de Saúde, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 15 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

PROCESSO: 2017.30550.003133
CONTRATO: 12/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO REQUISITANTE.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA OU ATÉ A UTILIZAÇÃO DO QUANTITATIVO, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.
PARÁGRAFO ÚNICO: APÓS A EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA, AINDA SUBSISTIRÁ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO À GARANTIA DOS MATERIAIS ENTREGUES, QUANDO FOR O CASO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3084
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
FONTE: 0249 E 102
VALOR: R\$ 170.666,40 (CENTO E SETENTA MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019
SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
- DATEN TECNOLOGIA LTDA. - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

PROCESSO: 2018.30550.008404
CONTRATO: 14/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: LEITE E LIMA LTDA - EPP
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERVIÇOS DE COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO II, ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127/10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
FONTE: 102, 248, 250 E 251
VALOR: R\$ 77.712,00 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019
SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
- LEITE E LIMA LTDA - EPP - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 040/2019 - Processo 2018/30550/1768.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 25/04/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 041/2019 - Processo 2018/30550/1771.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 23/04/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 042/2019 - Processo 2018/30550/3426.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 24/04/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 04 de abril de 2019.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2019/30550/002460

Abertura dos envelopes: 14:30 horas (quatorze horas e trinta minutos) do dia 12 de abril de 2019 na Secretaria de Estado da Saúde - SEDE

A Secretaria de Estado da Saúde torna público e convida a todos os interessados para participar da dispensa de licitação na data e horário acima descritos, visando a contratação emergencial, de empresa especializada em engenharia, para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, nas instalações prediais, elétrica e hidrossanitárias, equipamentos (não médico-hospitalares) e mobiliários em geral, com eventual fornecimento de peças, equipamentos e materiais, possibilitando a manutenção, conservação e limpeza contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia das UNIDADES HOSPITALARES E SEUS ANEXOS sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades. O recebimento de proposta será unicamente via Protocolo da Secretaria da Saúde. O Projeto Básico está disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações através do telefone: (0xx63) 3218 - 1759. A Secretaria de Estado da Saúde - SEDE está localizada à Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N, Palmas/TO.

Palmas/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

AGETO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2019/38960/000.131.
Aditivo nº 3
Contrato nº 006/2016.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO
Contratada: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo e Repactuação do Contrato em epígrafe, referente à Prestação de serviços (vigilância armada e eletrônica) para atender a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 1.562.803,92 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4006, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0100 e 0217.
Data da assinatura: 15 de março de 2019.
Signatários: Virgílio da Silva Azevedo - Representante da Contratante.
Lúcio Ottoni Vieira Filho - Representante da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Processo nº 00837/38960/2015.
Termo de Apostilamento do Contrato nº 141/2014.
Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, atual AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO M.A. ENGENHARIA/CAMAMAR ENGENHARIA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 29ª, 31ª e 32ª medição do Contrato nº 141/2014, referente à execução de serviços e obras de melhoramento nas Rodovias Vicinais da Região Sudoeste, grupo VIII - municípios de Crixás do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Fátima, Ipueiras e Brejinho de Nazaré.
Valor: R\$ 43.782,96 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Funcional Programática: 38960.26.782.1152.3042.
Elemento de Despesa 4.4.90.92 e 4.4.90.5.1
Fonte 42.20.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2019.
Signatários: Virgílio da Silva Azevedo - Representante da Contratante.
Antonio Carlos Higino de Cuba - Representante da Contratada.

EDITAL Nº 001/2019

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

REFERÊNCIA:

Processo nº 5000386-49.2013.827.2721 - Chave Processo: 451340928713

Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Autor: ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: EDENILSON ROSSI ARNALDI e sua esposa FABIOLA GUIMARÃES NEGREIROS ARNALDI, CARLOS ROBERTO PUPIN e sua esposa LUIZA MARIA ESTEVES PUPIN

IMÓVEL EXPROPRIADO: Dentro da área descrita no Decreto do Governo do Estado do Tocantins nº 4.613, de 15 de agosto de 2012, que corresponde a área de terras medindo 64.979,62 km, localizada ao longo da diretriz da Rodovia TO-431, trecho Guaraí - Povoado Beira Rio, na faixa de domínio de 40m em cada lado do eixo da rodovia, encontra-se parte do imóvel dos Requeridos, parte da Fazenda Cajá I, denominada Fazenda Cajá I, II, III e IV correspondente a 54,3099 há, com as seguintes divisas e confrontações, conforme definido pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura. Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 2527+0,000, com coordenadas N=9045416.058 e E=804375.400, deflexionando-se 92°24'44" à direita e percorrendo uma distância de 6400.9138 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N=9043788.100 e E=810545.645 deflexionando-se 82°8'27" à direita e percorrendo uma distância de 80,59m, no alinhamento de divisa com a área do SEBASTIÃO ALVES LIMA, atinge-se o Ponto p3. Do Ponto P3, com coordenadas N=9043707.726 e E=810539.607 deflexionando-se 105°0'49" à direita e percorrendo uma distância de 6407.9309m, no alinhamento de divisa com a área REMANESCENTE DO EXPROPRIADO, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N=9045337.079 e E=804362.227 deflexionando-se 87°35'16" à direita e percorrendo uma distância de 80,14 m, no alinhamento de divisa com a área do PAULO RODRIGUES, atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área representada pelo croqui anexo nos autos.

FINALIDADE: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS de que parte do imóvel acima descrito está sendo apropriado, e, especialmente, para que os interessados possam manifestar sub-rogação no preço da indenização, em virtude de quaisquer ônus ou direitos que possam existir sobre o referido imóvel.

SEDE DO JUÍZO: Juízo da 1ª Vara Cível de Guaraí, Edifício Fórum Pedro Silva Barros, Avenida Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP: 77.700-000, Telefone: (063) 3464-4171 e 3464-1042.

ENCERRAMENTO: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2019. Eu, Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário, digitei.

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição do Estado, e Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, autoriza a empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, a dar início a execução de obras de Pavimentação de Rodovias Estaduais e Execução das Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS) e do Plano de Controle Ambiental e Social (PCAS) na Rodovia TO-141, trecho Palmeirópolis / Divisa TO-GO, com 26,25 km de extensão, integrantes do PDRIS, objeto do contrato nº 00001/2019.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2019.

Virgílio da Silva Azevedo
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição do Estado, e Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, autoriza a empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, a dar início a execução de obras de Reabilitação e Manutenção de Rodovias Estaduais com Base no Desempenho - Crema II - Lote 7 (R6) - Integrante do PDRIS, objeto do contrato nº 00002/2019.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2019.

Virgílio da Silva Azevedo
Presidente

AEM

PORTARIA Nº 062, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo o art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo o Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HIRLANDIA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, matrícula nº 732452-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Assistente de Apoio Administrativo Nível I da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA Nº 063, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo o art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo o Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GLEYDSON ALVES MEDEIROS, matrícula nº 11658029-1, lotado no Gabinete do Presidente, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Assistente de Apoio Administrativo Nível I da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA Nº 064, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo o art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo o Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUZIA SILVA DA LUZ GOMES, matrícula nº 798013-2, lotada no Gabinete do Presidente, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Auxiliar de Apoio Administrativo Nível I da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 065, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 Único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora LIBIA PORTILHO DE SOUSA, matrícula nº 822891/2, suspensas pela Portaria de nº 064, de 13/07/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.913, referente ao período aquisitivo de: 2016/2017, a serem gozadas no período de 08/04/2019 à 07/05/2019, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 04 dias do mês de abril de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/TO Nº 066, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Retifica a PORTARIA/AEM/TO Nº 44, DE 23 DE MAIO DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.632, de 03 de junho de 2016, página 63.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo Ato nº 18 - NM, de 03 de Janeiro de 2019, bem como pelo art. 8º da PORTARIA/AEM/TO Nº 171, de 18 de dezembro de 2018;

Considerando as PORTARIA/AEM/TO Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.555, e PORTARIA/AEM/TO Nº 044, DE 23 DE MAIO DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.632, que alteraram o Anexo Único da PORTARIA/AEM/TO Nº 66, DE 02 DE MARÇO DE 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.335;

Considerando que a PORTARIA/AEM/TO Nº 044, DE 23 DE MAIO DE 2016, foi publicada desconsiderando erroneamente a alteração trazida pela PORTARIA/AEM/TO Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/AEM/TO Nº 44, DE 23 DE JUNHO DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.632, de 03 de junho de 2016, página 63, no que tange ao seu Anexo Único, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

GRUPO I ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE	% SOBRE A ARRECAÇÃO MENSAL*
NÍVEL I	0,90
NÍVEL II	0,60
NÍVEL III	0,50
NÍVEL IV	0,40
NÍVEL V	0,30
NÍVEL VI	0,30
GRUPO II ASSISTENTE EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE	
NÍVEL I	0,30
GRUPO III AUXILIAR EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE	
NÍVEL I	0,25
NÍVEL II	0,20
NÍVEL III	0,15

*conforme o Relatório mensal da "Receita Efetiva no Período", emitido pela tela 8.1.3.10 do Sistema de Gestão Integrada do INMETRO (SGI/INMETRO).

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

GRUPO I ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE	% SOBRE A ARRECAÇÃO MENSAL*
NÍVEL I	0,90
NÍVEL II	0,70
NÍVEL III	0,60
NÍVEL IV	0,40
NÍVEL V	0,30
NÍVEL VI	0,30
GRUPO II ASSISTENTE EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE	
NÍVEL I	0,30
GRUPO III AUXILIAR EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE	
NÍVEL I	0,25
NÍVEL II	0,20
NÍVEL III	0,15

*conforme o Relatório mensal da "Receita Efetiva no Período", emitido pela tela 8.1.3.10 do Sistema de Gestão Integrada do INMETRO (SGI/INMETRO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 03 de junho de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

PROCESSO Nº: 2017/38990/00253
CONTRATO Nº: 02/2017/ATR
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ESTE ÓRGÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0100666998
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019
VIGÊNCIA: PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30 DE MARÇO 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.11000.4190.0000
SIGNATÁRIOS:
RENATO DE ASSUNÇÃO - Representante da Contratante
ALANKARDEK FERREIRA MOREIRA - Representante da Contratada.
RENATO DE ASSUNÇÃO
Respondendo Pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e de Fiscalização dos Serviços Públicos do Estado do Tocantins

TERRATINS**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Termo de Adesão ao Contrato nº 090/2018/SEFAZ
Processo Administrativo nº 29427/2019
Contratante: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 17.579.560/0001-45
Contratada: Banco do Brasil S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: Prestação de serviços bancários, centralização de processamento da folha de pagamento, das folhas correntes, inclusive a conta única da Terratins, de toda movimentação financeira, bem como dos serviços de cobrança registrada.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência: A vigência deste termo está atrelada a vigência do Contrato 090/2018, bem como eventuais termos aditivos.
Valor: O valor mensal do contrato será conforme utilização do serviço, obedecendo aos valores descritos no contrato 090/2018 e seus anexos.
Data da Assinatura: 01 de março de 2019
Contratante: Aleandro Lacerda Gonçalves - Diretor-Presidente
Contratado: Ricardo Nunes da Cruz - Gerente Geral

DETRAN**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 238/2019.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) ANAYDE AGUIAR SANTANA E SILVA sob o CPF de Nº 141.220.224-87, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) ANAYDE AGUIAR SANTANA E SILVA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 239/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) FERNANDO BENEDITO BEZERRA FERNANDES sob o CPF de Nº 006.211.681-90, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) FERNANDO BENEDITO BEZERRA FERNANDES.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 240/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) LACORDAY AIRES FELICIANO sob o CPF de Nº 060.119.731-32, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) LACORDAY AIRES FELICIANO.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 241/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) MARILEUZA BARROS GUIMARAES sob o CPF de Nº 165.242.171-87, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) MARILEUZA BARROS GUIMARAES.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 242/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) RAFAEL GONCALVES DA SILVA SOARES sob o CPF de Nº 034.288.061-66, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) RAFAEL GONCALVES DA SILVA SOARES.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 243/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) RAIMUNDO MESSIAS ALVES COSTA sob o CPF de Nº 095.353.902-44, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) RAIMUNDO MESSIAS ALVES COSTA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 244/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) VERONICA DE JESUS MARTINS sob o CPF de Nº 850.391.871-49, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) VERONICA DE JESUS MARTINS.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 245/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) ELEN DE SOUSA SILVA SANTOS sob o CPF de Nº 028.032.151-10, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) ELEN DE SOUSA SILVA SANTOS.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 246/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) IRACY DOS REIS BRAGA sob o CPF de Nº 285.763.651-20, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) IRACY DOS REIS BRAGA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 247/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) MARIA GOMES MILHOMEM sob o CPF de Nº 196.058.891-53, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) MARIA GOMES MILHOMEM.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 248/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) ODEHILDE DE SOUZA PEREIRA sob o CPF de Nº 320.662.955-15, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) ODEHILDE DE SOUZA PEREIRA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 249/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) RAILAN DA SILVA BARROS sob o CPF de Nº 037.456.991-65, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) RAILAN DA SILVA BARROS.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 250/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) RIBAMAR LOPES DE SOUSA sob o CPF de Nº 004.107.751-26, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) RIBAMAR LOPES DE SOUSA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 251/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) UIARA BITTAR MOURAO sob o CPF de Nº 328.621.801-49, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) UIARA BITTAR MOURAO.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 253/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) ALICE ROCHA DE SOUZA sob o CPF de Nº 554.700.333-68, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) ALICE ROCHA DE SOUZA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEPE, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 254/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) CARMILDA AZAMBUJA MOURA SOUZA sob o CPF de Nº 278.942.581-72, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) CARMILDA AZAMBUJA MOURA SOUZA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 255/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) ELIAS MALHAO DA SILVA sob o CPF de Nº 829.414.831-87, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) ELIAS MALHAO DA SILVA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 256/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) JOAQUIM DIAS LIMA NETO sob o CPF de Nº 016.958.421-62, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) JOAQUIM DIAS LIMA NETO.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 257/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) PEDROCINO CESARIO DE SOUZA sob o CPF de Nº 037.703.788-57, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) PEDROCINO CESARIO DE SOUZA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 258/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) RODRIGO ALMEIDA MORAIS sob o CPF de Nº 064.114.326-51, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) RODRIGO ALMEIDA MORAIS.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 259/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) VALDIR SAMPAIO DA SILVA sob o CPF de Nº 461.508.465-04, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) VALDIR SAMPAIO DA SILVA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 260/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) ANA CLEIA DA SILVA LIMA sob o CPF de Nº 061.542.993-97, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) ANA CLEIA DA SILVA LIMA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 261/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) CLAUDI GONCALVES LIMA sob o CPF de Nº 128.364.005-87, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) CLAUDI GONCALVES LIMA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 262/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA sob o CPF de Nº 707.890.371-49, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 263/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) JOSE ANTONIO NUNES DOS SANTOS sob o CPF de Nº 484.604.271-53, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) JOSE ANTONIO NUNES DOS SANTOS.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 264/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) REGINALDO ARAUJO DOURADO sob o CPF de Nº 566.295.911-00, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) REGINALDO ARAUJO DOURADO.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 265/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) RUBIA DE ARAUJO CORREA ALENCAR sob o CPF de Nº 233.476.511-20, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) RUBIA DE ARAUJO CORREA ALENCAR.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOMEF, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 266/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) YURI BITAR NOGUEIRA sob o CPF de Nº 000.067.791-40, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Jorge Pereira Guardiola, CRM-TO: 857; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) YURI BITAR NOGUEIRA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 26 de Março de 2019, às 08h30min na Clínica COOME, situada no endereço 103 Norte, Rua NO 01, Nº 01, 2º Andar, Sala 11, Edifício Tocantins, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000327/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 08/04/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OVP7596/TO	37092251168	SMTS	GU00024100	13/02/2019	08:50	5185-1
QKA8965/TO	01463669135	SMTS	GU00024286	13/02/2019	09:02	7633-2
NHC3205/TO	43501460163	SMTS	GU00024287	13/02/2019	09:11	6050-1
QKM8454/TO	93173342534	SMTS	GU00024288	13/02/2019	09:38	5673-1
NVX9020/TO	70434972134	SMTS	GU00024289	13/02/2019	15:03	6122-0
LVM3024/TO	70695332171	SMTS	GU00024290	13/02/2019	15:19	7633-2
PBT2512/DF	61102261068	SMTS	GU00024291	13/02/2019	15:35	7633-2
OGP1829/GO	77736257191	SMTS	GU00024334	13/02/2019	09:58	7633-2
MWC8027/TO	22741577153	SMTS	GU00024519	13/02/2019	15:19	5991-0
OLM4501/TO	21887708898	SMTS	GU00024516	13/02/2019	14:55	7633-2
MVY0945/TO	06138705149	SMTS	GU00024514	13/02/2019	09:12	7633-2
NSI1293/PA	06015394000138	SMTS	GU00024330	13/02/2019	09:04	5673-1
JHS6585/TO	92636683100	SMTS	GU00024332	13/02/2019	09:52	5185-1
EXB9906/TO	02342944187	SMTS	GU00024329	13/02/2019	08:58	5185-1
OKK1023/BA	06584883680	SMTS	GU00024159	13/02/2019	09:40	7633-2
ONT0431/TO	19088213100	SMTS	GU00024161	13/02/2019	08:53	5185-1

KFA9145/TO	91751551172	SMTS	GU00024602	13/02/2019	09:12	5185-1
QKM1434/TO	69059470168	SMTS	GU00024603	13/02/2019	10:31	5185-1
ONB0267/GO	02377728000162	SMTS	GU00024604	13/02/2019	17:52	5185-1
MWO1383/TO	07712219168	SMTS	GU00024605	13/02/2019	16:05	6050-2
QKG3461/TO	64245934115	SMTS	GU00024606	13/02/2019	16:44	7633-2
QKA8190/TO	94549761172	SMTS	GU00024454	13/02/2019	09:15	7633-2
NEO4328/TO	08957924000	SMTS	GU00024455	13/02/2019	09:46	5185-1
KDX2876/TO	5888965134	SMTS	GU00024456	13/02/2019	09:53	5673-1
OMY4560/TO	94952990125	SMTS	GU00024457	13/02/2019	09:58	5673-1
MWH0489/TO	62353012191	SMTS	GU00024458	13/02/2019	10:05	5738-0
MWX9489/TO	57678502168	SMTS	GU00024459	13/02/2019	15:00	6122-0
OLL2221/TO	84904364104	SMTS	GU00024292	13/02/2019	15:44	7633-2
PAQ3964/DF	02119345180	SMTS	GU00024293	13/02/2019	15:58	7633-2
MXG8057/TO	95854690144	SMTS	GU00024461	13/02/2019	15:39	5185-1
MWV1678/TO	34366881853	SMTS	GU00024462	13/02/2019	16:44	5541-3
QPD5712/MG	10761050000145	SMTS	GU00023800	13/02/2019	15:11	7366-2
QKC9765/TO	62324560178	SMTS	GU00024121	13/02/2019	16:18	7366-2
OLM4501/TO	21887708898	SMTS	GU00024366	13/02/2019	15:28	5185-1
MWT0782/TO	16882121168	SMTS	GU00024365	13/02/2019	15:12	6050-1
OLJ2928/TO	19127766187	SMTS	GU00024364	13/02/2019	14:57	6050-1
OLJ9345/TO	82527571115	SMTS	GU00024363	13/02/2019	09:58	7633-2
PSB7354/MA	60830363300	SMTS	GU00024551	14/02/2019	10:35	6050-1
MVS8892/TO	33056471168	SMTS	GU00024552	14/02/2019	10:45	6050-1
PQF1363/GO	02082707873	SMTS	GU00024340	14/02/2019	10:27	6122-0
JFF1852/TO	02525427114	SMTS	GU00024339	14/02/2019	09:33	5185-1
OLN3421/TO	39224091806	SMTS	GU00024338	14/02/2019	09:23	5185-1
NLI5853/SP	14542079813	SMTS	GU00024337	14/02/2019	09:13	7633-2
MWE8513/TO	57485046187	SMTS	GU00024166	14/02/2019	10:33	5185-1
QKJ7779/TO	16079883805	SMTS	GU00024299	14/02/2019	10:26	7633-2
OMR9346/TO	33132232149	SMTS	GU00024300	14/02/2019	10:32	7633-2
MWO7445/TO	32849095168	SMTS	GU00024294	14/02/2019	08:35	6050-1
NSP7173/TO	01112100113	SMTS	GU00024296	14/02/2019	09:02	5673-1
NWC1067/TO	02291823132	SMTS	GU00024297	14/02/2019	10:10	5185-1
QKK7614/TO	95571507187	SMTS	GU00024298	14/02/2019	10:20	7366-2
OLH2225/TO	23990309668	SMTS	GU00024464	14/02/2019	08:35	6050-1
MWR5715/TO	04931671454	SMTS	GU00024465	14/02/2019	08:50	6050-1
QKB1633/TO	02681881145	SMTS	GU00024466	14/02/2019	09:00	6122-0
QKA8190/TO	94549761172	SMTS	GU00024520	14/02/2019	08:58	5991-0
DTU8221/TO	00733476120	SMTS	GU00024609	14/02/2019	09:06	5185-1
MWR1787/TO	73653365104	SMTS	GU00024610	14/02/2019	09:15	5185-1
MWM3655/TO	35449390106	SMTS	GU00024608	14/02/2019	09:05	5185-1
QKB3240/TO	70726078115	SMTS	GU00024611	14/02/2019	09:31	6050-2
EKK0801/TO	00948121106	SMTS	GU00024612	14/02/2019	10:03	5185-1
QKJ7779/TO	16079883805	SMTS	GU00024162	14/02/2019	08:57	6050-1
ETT4390/TO	36080233134	SMTS	GU00024164	14/02/2019	09:09	5673-1
CLU3845/TO	02455624000129	SMTS	GU00024336	14/02/2019	09:02	5185-1
OYC9496/TO	01750151120	SMTS	GU00024368	14/02/2019	15:55	6050-1
MWS3767/TO	60364629800	SMTS	GU00024335	14/02/2019	08:44	5673-1
OGT3397/GO	03379779172	SMTS	GU00024467	14/02/2019	10:37	6050-1
QKA8290/TO	96890851153	SMTS	GU00024122	14/02/2019	08:48	7366-2
NDS0808/GO	00931262127	SMTS	GU00024367	14/02/2019	08:38	7625-2
NKS6795/TO	80288901134	SMTS	GU00024350	15/02/2019	15:03	7633-2
PQG2851/TO	95730540191	SMTS	GU00024553	15/02/2019	09:08	7633-2
AVJ7901/TO	05612177933	SMTS	GU00024554	15/02/2019	09:59	7633-2
NGX2065/TO	32702914187	SMTS	GU00024555	15/02/2019	10:21	7633-2
NVT2998/TO	19883480130	SMTS	GU00024556	15/02/2019	15:04	7633-2
NEW8890/TO	04287948157	SMTS	GU00024557	15/02/2019	15:34	6122-0
NEW8890/TO	04287948157	SMTS	GU00024558	15/02/2019	15:35	5185-1
CSN1266/TO	40189430168	SMTS	GU00024349	15/02/2019	15:00	5185-1
QKL2727/TO	00111377110	SMTS	GU00024348	15/02/2019	09:21	7633-2
MVT5437/TO	87104393153	SMTS	GU00024346	15/02/2019	09:48	5185-1
AUA0244/TO	38048043149	SMTS	GU00024345	15/02/2019	09:41	5185-1
LCH5553/TO	02455624000129	SMTS	GU00024343	15/02/2019	09:13	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000440/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

MXD7965/TO	85482994104	DETRAN	TO01045122	19/02/2019	14:00	7366-2
NWH4723/GO	13355643149	SMTS	GU00024342	15/02/2019	08:55	7633-2
OLJ3007/TO	05158242160	SMTS	GU00024341	15/02/2019	08:46	5185-1
MWU1029/TO	37730207249	DETRAN	TO00188720	13/02/2019	12:50	5045-0
MWS1633/GO	87509326168	SMTS	GU00024526	15/02/2019	10:46	5991-0
MXF5955/TO	02038151148	DETRAN	TO00282757	04/02/2019	17:00	5045-0
KCU1896/TO	00547136170	DETRAN	TO00188707	09/02/2019	12:20	5045-0
MVV8053/TO	00428854184	DETRAN	TO00174389	11/02/2019	16:20	5045-0
PJH1376/BA	20660049520	SMTS	GU00024523	15/02/2019	08:55	5991-0
QKM8389/TO	91796270130	SMTS	GU00024527	15/02/2019	10:55	5991-0
KEH0273/TO	00377526185	DETRAN	TO01044158	17/02/2019	03:06	5452-1
OMV7303/GO	87610973149	SMTS	GU00024167	15/02/2019	09:05	7633-2
KEH0273/TO	00377526185	DETRAN	TO01044157	17/02/2019	03:06	6599-2
QKI6494/TO	05453511117	SMTS	GU00024169	15/02/2019	09:42	6122-0
OLN0162/TO	04734991189	DETRAN	TO01044114	19/02/2019	14:00	6599-2
OLN0162/TO	04734991189	DETRAN	TO01044113	19/02/2019	14:00	5010-0
ONZ8076/GO	38295164104	SMTS	GU00024170	15/02/2019	09:55	5185-1
MXV5628/TO	03282036108	DETRAN	TO00322707	08/02/2019	01:10	6599-2
MXA7379/TO	03157880110	DETRAN	TO00956497	07/02/2019	20:25	6912-0
MXV5628/TO	03282036108	DETRAN	TO00322708	08/02/2019	01:10	5274-1
NKA5439/GO	47811080168	DETRAN	TO00322705	05/02/2019	19:00	6599-2
NKA5439/GO	47811080168	DETRAN	TO00322706	05/02/2019	19:00	5010-0
MXA9131/TO	36934275187	DETRAN	TO00956499	10/02/2019	14:30	6050-1
JEK9888/TO	73210730172	DETRAN	TO01044696	16/02/2019	20:50	5452-1
QFA6323/PB	72653009001184	DETRAN	TO01044695	16/02/2019	18:15	6050-1
MWL822/TO	81842104187	DETRAN	TO01043759	13/02/2019	15:00	5010-0
QKB9234/TO	01866215159	DETRAN	TO00322710	13/02/2019	21:20	5010-0
CBE9946/TO	00932899212	SMTS	GU00024171	15/02/2019	10:40	6122-0
QKB9234/TO	01866215159	DETRAN	TO00322712	13/02/2019	21:20	5274-1
QKM4181/TO	01942874243	SMTS	GU00024173	15/02/2019	15:02	5185-1
NHH7421/TO	03639893158	DETRAN	TO01089925	23/02/2019	09:00	5738-0
NMP8931/TO	40168484315	DETRAN	TO01115085	13/02/2019	09:06	5010-0
QKH8268/TO	04159588140	DETRAN	TO01091001	16/02/2019	17:00	5010-0
MWS7275/TO	06846038450	DETRAN	TO01081730	11/02/2019	15:13	5452-5
QKI4336/TO	05351166160	DETRAN	TO01081729	10/02/2019	19:50	6653-1
QKD0681/TO	79641474120	DETRAN	TO01081727	09/02/2019	20:40	6599-2
MXB4009/TO	64534634153	DETRAN	TO01081726	09/02/2019	20:40	5010-0
MWK6065/TO	19212666191	SMTS	GU00024174	15/02/2019	15:09	5185-1
MVV9738/TO	04649178169	DETRAN	TO01081725	09/02/2019	20:40	5010-0
MXD1877/TO	04582308000143	DETRAN	TO00204847	14/02/2019	14:26	5550-0
MVT0893/TO	99762951115	DETRAN	TO00204846	14/02/2019	14:20	5550-0
MWW7760/TO	37051784153	DETRAN	TO00204845	14/02/2019	09:20	5550-0
MWS4613/TO	18432948187	SMTS	GU00024176	15/02/2019	15:55	6122-0
NWT2387/PI	05007143391	DETRAN	TO00204849	19/02/2019	10:00	5550-0
OUF1402/TO	54040914015	SMTS	GU00024175	15/02/2019	15:25	6050-1
MVU8855/TO	00477156347	DETRAN	TO01122919	18/02/2019	12:25	5010-0
MVU8855/TO	00477156347	DETRAN	TO01122920	18/02/2019	12:25	6599-2
MWV1325/TO	04969801142	DETRAN	TO01091004	22/02/2019	15:02	5010-0
QKE0625/TO	00857038184	DETRAN	TO01091003	21/02/2019	15:34	6912-0
QKD0110/TO	15937828100	SMTS	GU00024614	15/02/2019	08:35	5185-1
QKC6411/TO	90280792115	DETRAN	TO01091002	21/02/2019	15:25	6912-0
QEP2092/TO	04221359170	DETRAN	TO01115087	18/02/2019	11:20	6637-1
NXE6335/MA	70074240315	DETRAN	TO01115088	22/02/2019	22:30	5010-0
OYB3027/TO	88832406187	DETRAN	TO01089951	20/02/2019	07:30	6599-2
MWD1091/TO	74602756387	DETRAN	TO00272476	15/02/2019	16:50	5010-0
MWD1091/TO	74602756387	DETRAN	TO00272479	15/02/2019	16:50	6599-2
PSI0670/MA	00085710318	DETRAN	TO00272480	16/02/2019	18:00	5010-0
PSI0670/MA	00085710318	DETRAN	TO00272481	16/02/2019	18:00	6912-0
NNC7576/TO	00060578378	DETRAN	TO00272482	17/02/2019	17:10	5010-0
NNC7576/TO	00060578378	DETRAN	TO00272483	17/02/2019	17:10	6912-0
QDY1656/PA	89522303291	DETRAN	TO00272484	17/02/2019	18:00	6599-2
QLH781/TO	16602781120	DETRAN	TO00272485	18/02/2019	16:50	5452-5
NSG9942/PA	99248387268	DETRAN	TO01087118	19/02/2019	02:15	6530-0
MWV0525/TO	03666919000107	SMTS	GU00024615	15/02/2019	08:12	5185-1
OYB9784/TO	19183679000120	SMTS	GU00024616	15/02/2019	08:48	5185-1
PRF6261/TO	01524306100	SMTS	GU00024617	15/02/2019	08:53	7366-2

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MWD2714/TO	01669084000113	DETRAN	TO01082474	13/03/2019	10:50	5010-0
OLH4129/TO	64385760187	DETRAN	TO01074226	20/03/2019	16:15	5380-0
ONT7989/TO	88652360124	DETRAN	TO01074244	12/03/2019	14:50	5410-0
MWW7366/TO	86563815120	DETRAN	TO01074245	12/03/2019	15:25	5410-0
QKF6318/TO	28919749000156	DETRAN	TO01074247	14/03/2019	13:58	5541-1
MXG1770/TO	75855089134	DETRAN	TO01074248	18/03/2019	11:00	5410-0
PQG1546/SP	05246630170	DETRAN	TO01074249	20/03/2019	16:15	5380-0
JQG5778/TO	85342025168	DETRAN	TO01074250	20/03/2019	16:15	5380-0
QKC1608/TO	06689127150	DETRAN	TO01074851	20/03/2019	16:15	5380-0
MVS6567/TO	00053469160	DETRAN	TO01102366	07/03/2019	03:30	6653-1
MVS6567/TO	00053469160	DETRAN	TO01102367	07/03/2019	03:30	6599-2
MWA1370/TO	01961471310	DETRAN	TO00202763	20/03/2019	19:50	7030-1
MWQ4412/TO	85005240144	DETRAN	TO00202764	23/03/2019	07:00	7048-1
MWQ4412/TO	85005240144	DETRAN	TO00202765	23/03/2019	07:00	6050-1
MWW1883/TO	00398835152	DETRAN	TO00202766	23/03/2019	07:02	5819-1
QKD4269/TO	02704113130	DETRAN	TO00202768	24/03/2019	22:40	5010-0
MWV2511/TO	15940497187	DETRAN	TO00202769	24/03/2019	23:40	5010-0
MWT8401/TO	90813391172	DETRAN	TO00202833	24/03/2019	19:03	7633-1
OLK8459/TO	71489632140	DETRAN	TO00202834	27/03/2019	15:25	5274-1
LCJ4692/TO	13847261000193	DETRAN	TO00202858	21/03/2019	16:28	6050-1
OLH2499/TO	75570394249	DETRAN	TO00202860	23/03/2019	02:59	5010-0
JUUI1415/TO	03572517176	DETRAN	TO00202864	24/03/2019	10:50	6599-2
MWC4213/TO	02393566163	DETRAN	TO00202865	26/03/2019	01:30	6599-2
MWO5047/TO	38919915172	DETRAN	TO01133959	04/04/2019	08:36	7056-1
QKD9756/TO	05844144120	DETRAN	TO00202866	26/03/2019	16:42	5010-0
MWJ9699/TO	03296892150	DETRAN	TO00202868	27/03/2019	05:40	5452-1
JWB1065/TO	06772005287	DETRAN	TO00174393	19/03/2019	12:00	5010-0
MWI1840/TO	88092755191	DETRAN	TO00174395	24/03/2019	18:25	6530-0
MWF3278/TO	05744295143	DETRAN	TO00174396	24/03/2019	18:38	6530-0
OQW5060/TO	98708791600	DETRAN	TO01134453	04/04/2019	08:42	7366-2
OYC9838/TO	02340990114	DETRAN	TO00188339	24/03/2019	11:50	5010-0
OYC9838/TO	02340990114	DETRAN	TO00188341	24/03/2019	11:50	6599-2
EZV3876/SP	82167672268	DETRAN	TO00292268	22/03/2019	09:55	6580-0
MWB6931/TO	05657544161	DETRAN	TO00324272	18/03/2019	20:19	6599-2
MQV1656/TO	05103997118	DETRAN	TO00324273	23/03/2019	10:00	6599-2
MQV1656/TO	05103997118	DETRAN	TO00324274	22/03/2019	10:00	5010-0
QKF1515/TO	05676818158	DETRAN	TO00324278	22/03/2019	11:20	6599-2
MWA5632/TO	03352590141	DETRAN	TO00324279	22/03/2019	11:30	5010-0
MWA5632/TO	03352590141	DETRAN	TO00324280	22/03/2019	11:30	6599-2
NKV0675/GO	90394313100	DETRAN	TO00324282	24/03/2019	13:55	7633-1
OLM0985/TO	95281738100	DETRAN	TO00324283	24/03/2019	17:19	7633-1
MXV3974/TO	05094397133	DETRAN	TO00324328	19/03/2019	16:30	5010-0
NKB8334/TO	01634683110	DETRAN	TO00757397	04/04/2019	08:57	5010-0
MXV3974/TO	05094397133	DETRAN	TO00324329	19/03/2019	16:33	6912-0
OLL3737/TO	21692378104	DETRAN	TO00324523	24/03/2019	09:15	7633-1
PSK4460/MA	65323378204	DETRAN	TO00324524	25/03/2019	11:09	6912-0
MVY7359/TO	06339968155	DETRAN	TO00272680	16/03/2019	20:40	5169-1
OLJ0716/TO	00609571150	DETRAN	TO00174273	18/03/2019	10:30	6599-2
MXA3310/TO	04536044000191	DETRAN	TO00324527	25/03/2019	13:12	6050-1
MWO9906/TO	25127586134	DETRAN	TO00324528	25/03/2019	14:00	7633-1
MWO6216/TO	04138695125	DETRAN	TO00324674	20/03/2019	21:19	7056-1
OGO1992/TO	71808370163	DETRAN	TO00324675	20/03/2019	21:30	5010-0
MWI5909/TO	06446126140	DETRAN	TO00324677	21/03/2019	07:00	5738-0
OLK7709/TO	99893525187	DETRAN	TO00324678	21/03/2019	08:34	7633-1

MXE0252/TO	72931485187	DETRAN	TO00324679	21/03/2019	12:00	7366-2
QKF7114/TO	97382566153	DETRAN	TO00324680	21/03/2019	14:56	6050-1
NKB8334/TO	01634683110	DETRAN	TO00757398	04/04/2019	09:17	5118-0
NKB8334/TO	01634683110	DETRAN	TO00757399	04/04/2019	09:20	7048-1
MXE3515/TO	47269782172	DETRAN	TO00324681	21/03/2019	15:08	7625-2
MVV0335/TO	19148372153	DETRAN	TO00324682	21/03/2019	15:00	5550-0
HIU9453/SP	46309799134	DETRAN	TO00324683	21/03/2019	15:00	5550-0
MXG9552/TO	02094873137	DETRAN	TO00324684	20/03/2019	10:07	7366-2
NKB8334/TO	01634683110	DETRAN	TO00795660	04/04/2019	09:22	6599-2
MXB4341/TO	02628783134	DETRAN	TO00324685	23/03/2019	10:55	5452-1
NKB8334/TO	01634683110	DETRAN	TO00795661	04/04/2019	09:25	6637-1
NKB8334/TO	01634683110	DETRAN	TO00795662	04/04/2019	09:27	5720-0
MWB4972/TO	02027957138	DETRAN	TO00962236	13/03/2019	09:15	5193-0
OTI7593/TO	82297959168	DETRAN	TO00283120	27/03/2019	08:21	7366-2
KEB7565/TO	84532742153	DETRAN	TO00308928	31/03/2019	10:50	6599-2
CMF2612/TO	03524490123	DETRAN	TO01060874	04/04/2019	09:29	6530-0
KEB7565/TO	84532742153	DETRAN	TO00308927	31/03/2019	10:50	5010-0
MXC2721/TO	00169642178	DETRAN	TO00308933	31/03/2019	10:59	6912-0
HJN5481/GO	96275839104	DETRAN	TO01060875	04/04/2019	09:42	5010-0
MVP7272/TO	59733810134	DETRAN	TO00106087	04/04/2019	09:47	5010-0
MWH3728/TO	32076924191	DETRAN	TO00307996	01/04/2019	03:50	5460-0
OLN3177/TO	21753034892	DETRAN	TO00307995	01/04/2019	02:30	5460-0
MVP7272/TO	59733810134	DETRAN	TO01060877	04/04/2019	09:50	6599-2
QKL9131/TO	06595866145	DETRAN	TO00308892	30/03/2019	14:19	5819-4
KCK5449/TO	09454462334	DETRAN	TO00308125	28/03/2019	21:00	5169-1
MVQ0486/TO	25086828000135	DETRAN	TO00307893	29/03/2019	22:35	6912-0
MWV7386/TO	25151550306	DETRAN	TO00910830	30/03/2019	19:00	5169-1
MWL0826/TO	95227369100	DETRAN	TO00167343	29/03/2019	16:40	5010-0
JXF2535/TO	03402651165	DETRAN	TO00167466	29/03/2019	17:38	5193-0
MVV6630/TO	42153883849	DETRAN	TO01113027	04/04/2019	10:01	6599-2
OYC9709/TO	00931138116	DETRAN	TO00167468	29/03/2019	17:40	5185-1
OLJ3882/TO	02303366127	DETRAN	TO01087135	10/03/2019	01:10	6653-1
OLJ3882/TO	02303366127	DETRAN	TO01087136	10/03/2019	01:10	6599-2
OLJ3882/TO	02303366127	DETRAN	TO01087137	10/03/2019	01:10	7579-0
MWU7539/TO	85567426100	DETRAN	TO01113024	04/04/2019	10:04	5045-0
MWB9595/PA	37428357268	DETRAN	TO01111912	15/03/2019	18:22	5010-0
QKJ5102/TO	05776002141	DETRAN	TO01113028	04/04/2019	10:11	5010-0
QKJ5102/TO	05776002141	DETRAN	TO01113029	04/04/2019	10:15	6556-1
MXA3310/TO	04538044000191	DETRAN	TO00324525	25/03/2019	13:12	5576-0
MWH7758/TO	62659960100	AGETO	RE00197765	09/03/2019	18:50	6599-2
MWH7758/TO	62659960100	AGETO	RE00197766	09/03/2019	19:00	5282-0
FJQ8808/SP	03524918840	AGETO	RE00302230	20/03/2019	14:30	6599-2
AKE7242/TO	60847620182	AGETO	RE00287056	20/03/2019	20:20	5010-0
QWS8410/TO	41616138149	AGETO	RE00301548	20/03/2019	16:10	6599-2
QKJ5686/TO	01926818180	AGETO	RE00301549	20/03/2019	18:05	6599-2
MVU2806/TO	18533581858	AGETO	RE00301595	22/03/2019	18:24	5010-0
MXA3164/TO	93547463220	AGETO	RE00301396	22/03/2019	18:24	6599-2
MWE9106/TO	75912520110	AGETO	RE00301387	22/03/2019	08:50	5010-0
MWN0752/TO	00559465181	AGETO	RE00301388	22/03/2019	09:05	5045-0
FGI9740/GO	13447688149	AGETO	RE00301389	22/03/2019	09:25	5045-0
FJQ8808/SP	03524918840	AGETO	RE00301574	23/03/2019	10:08	6599-2
NKD7453/GO	73327891168	AGETO	RE00160205	23/03/2019	01:10	5010-0
NKD7453/GO	73327891168	AGETO	RE00160206	23/03/2019	01:10	6599-2
JH7513/TO	01756098107	AGETO	RE00301575	23/03/2019	17:27	5045-0
JVB0664/TO	06569015869	AGETO	RE00301571	23/03/2019	08:12	6599-2
OLN9059/TO	86838628104	AGETO	RE00301569	23/03/2019	07:28	6599-2
OLM1028/TO	43577423315	AGETO	RE00301400	23/03/2019	20:05	5045-0
OLM1028/TO	43577423315	AGETO	RE00302450	23/03/2019	20:07	6769-0
QKK1372/TO	00891708146	AGETO	RE00302449	23/03/2019	19:17	5010-0
QKF3006/TO	28645227053	AGETO	RE00287057	23/03/2019	08:03	5967-0
IJF3954/PR	99446235987	AGETO	RE00302435	23/03/2019	10:50	6599-2
OLT1753/TO	20591631000130	AGETO	RE00308592	23/03/2019	08:00	6823-1
QOU0540/IMG	16577642000198	AGETO	RE00308593	23/03/2019	16:10	6831-1
JJC2732/GO	44149719187	AGETO	RE00152038	29/03/2019	08:30	6459-1
JJC2732/GO	44149719187	AGETO	RE00152037	29/03/2019	08:30	5371-0
FJQ8808/SP	03524918840	AGETO	RE00301572	23/03/2019	08:26	5045-0

ATL9207/PR	12985450000160	AGETO	RE00302448	23/03/2019	10:57	6599-2
OVW8258/TO	04804189000126	AGETO	RE00301398	23/03/2019	09:19	5037-1
JDV7755/DF	00588541000182	AGETO	RE00301399	23/03/2019	09:38	6769-0
JFW8055/GO	01178709191	AGETO	RE00301439	23/03/2019	09:25	6599-2
APR1336/PR	19309342000116	AGETO	RE00301441	23/03/2019	10:47	6599-2
IAK2532/RN	01707789401	AGETO	RE00301576	24/03/2019	14:20	5010-0
JGF2882/GO	04065202167	AGETO	RE00301577	24/03/2019	18:25	6599-2
MXV0932/TO	02039166386	AGETO	RE00302239	24/03/2019	13:50	6599-2
PLJ2095/BA	09014079000184	AGETO	RE00308594	24/03/2019	12:30	6823-1
HKN9207/IMG	03130160000143	AGETO	RE00308596	24/03/2019	14:54	6823-1
QDJ1582/PA	00866945000190	AGETO	RE00308597	24/03/2019	15:30	6831-1
NHN9198/TO	05962196600	AGETO	RE00302241	24/03/2019	14:24	6599-2
NHN9198/TO	05962196600	AGETO	RE00302242	24/03/2019	14:24	5193-0
MWE3752/TO	03105877517	AGETO	RE00302243	24/03/2019	17:40	5045-0
MWZ3731/TO	02119052166	AGETO	RE00301451	25/03/2019	09:21	6599-2
NLT6797/TO	03755964104	AGETO	RE00301570	23/03/2019	07:52	6599-2
MWT0186/TO	03987086149	AGETO	RE00301442	26/03/2019	18:10	6599-2
MWT0186/TO	03987086149	AGETO	RE00301443	26/03/2019	18:10	5045-0
OYB0499/TO	52085180159	AGETO	RE00301444	26/03/2019	18:44	5010-0
KKY9186/BA	01626671591	AGETO	RE00301851	26/03/2019	17:52	6599-2
OXR0533/MA	00377962325	AGETO	RE00301852	26/03/2019	18:09	6599-2
MWE3693/TO	03885407108	AGETO	RE00301853	26/03/2019	18:35	6599-2
MWE3693/TO	03885407108	AGETO	RE00301854	26/03/2019	18:35	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 485, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Cleidione de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, “c”, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 049/PE, de 14 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.943, de 17 de junho de 2005, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CLEIDIONE DE OLIVEIRA, aos dependentes devidamente habilitados à época do óbito, apenas para considerar o valor da pensão correspondente ao subsídio da graduação de Primeiro Sargento, Referência “D”, a partir de 28 de dezembro de 2016, com base no que consta dos autos nº 2018.07.00161R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de dezembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 487, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jair Moraes Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos arts. 37, I; 37-A, IV, “a” e 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, “c”; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir de 26 de setembro de 2018, ao cônjuge MARIA LUZIA APOLINÁRIO RIBEIRO, CPF nº 799.171.351-20, nascida em 11/11/1960, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JAIR MORAIS RIBEIRO, CPF nº 319.936.561-20, benefício nº 0009452, Transferido para a Reserva Remunerada no Posto de Tenente Coronel, Referência J, carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2018.07.205939P.

Art. 2º Fixar o benefício de forma vitalícia, correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no valor de R\$ 27.236,73, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 3.119,73, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela Paridade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de setembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.45.603191PA
INTERESSADA: ORACI MAMEDE CORREIA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 534/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 198, de 14 de janeiro de 2019, acolhido pelo "DESPACHO "SCE" Nº 264/2019, do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.45.603106PA
INTERESSADA: JANAINA COSTANDRADE DE AGUIAR
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 536/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 225/2019, de 25 de janeiro de 2019, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 289/2019, do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.1069.603470PA
INTERESSADO: LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: DIVERSOS

DESPACHO Nº 675/2018/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER Nº 1845, de 17 de setembro de 2018, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 2696/2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 8 dias do mês de outubro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.07.204844P
INTERESSADO: JUACI MENEZES DE SOUZA
EX-SEGURADA: VERA LÚCIA COSTA AIRES
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 700/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 2280, de 4 de dezembro de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 3410, de 17 de dezembro de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.04.00032R3
INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA ABREU DE MELO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 701/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 470, de 27 de fevereiro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 651, de 11 de março de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.45.602943PA
 INTERESSADO(A): SOENE MARIA ALVES DE OLIVEIRA MORAES
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 1152/2018/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente manifestação da Procuradoria do Estado do Tocantins, objeto do Parecer "SPA" Nº 2.164/2018, ratificado pelo Despacho "SCE" Nº 3156/2018 e aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 3156/2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária requerido pelo Sra. SOENE MARIA ALVES DE OLIVEIRA MORAES, em razão da impossibilidade jurídica do pedido.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias de dezembro de 2018.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 002/2019.

PROCESSO: 00076/2019

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotor zero quilômetro, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, visando atender esta Casa de Leis, conforme quantidades e discriminações detalhadas no Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL - AL
 ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N, Palmas - Tocantins. CEP: 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2019.

HORÁRIO: 9h00min (nove horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fones: (63) 3212-5074 e 3212-5121.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone "licitações".

E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 04 de abril de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
 Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - AL/TO
 PROCESSO Nº 00227/2018
 Tipo: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
 Legislação: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, designado pela Portaria nº 048/2019-DG, de 13 de fevereiro de 2019, torna público o resultado do julgamento da Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 002/2018, objetivando a contratação de 03 (três) agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, torna público aos interessados o resultado do julgamento da subcomissão técnica sobre o Plano de Comunicação Publicitária, em sessão pública realizada nesta data em conformidade com o Edital do certame, conforme classificação abaixo:

EMPRESA	NOTA	SITUAÇÃO
AGE COMUNICAÇÃO LTDA	97,51	Classificada
AMPLIA COMUNICAÇÃO EIRELI	94,70	Classificada
TV3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING	94,11	Classificada
DIGITAL PUBLICIDADE (ANTONIO FERNANDES)	88,90	Classificada
PROPAGANDA DESIGUAL LTDA	86,72	Classificada
SISTEMA ORLA DE COMUNICAÇÃO	84,04	Classificada
CLARA COMUNICAÇÃO LTDA	81,23	Classificada
ESPAÇO NOBRE COMUNICAÇÃO E MARKETING	79,84	Desclassificada
AG COMUNICAÇÃO LTDA	78,37	Desclassificada
PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING	78,11	Desclassificada
PONTO QUATRO MAXIMA COMUNICAÇÃO	77,13	Desclassificada
CANNES PUBLICIDADE LTDA	76,15	Desclassificada
CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	70,97	Desclassificada
GINGA PROPAGANDA LTDA	66,83	Desclassificada

Conforme previsto no Edital e registrado na Ata da sessão, encontra-se aberto o prazo para apresentação de recursos.

Palmas, 04 de abril de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 116, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral organizar os Serviços Auxiliares desta Instituição;

CONSIDERANDO a demanda externada pela Diretoria de Guaraí no Processo SEI nº 19.0.00000682-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, provisoriamente, o Assistente de Defensoria Pública, WIDISLEY ALVES NUNES, para atuar na Defensoria Pública de Guaraí até 18/12/2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de março de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 18.0.000002034-2

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Ar Condicionado Central

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, tendo por escopo a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do Sistema de Ar Condicionado Central (tipo CHILLER) e seus aparelhos integrantes, visando atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 31/2019, da Diretoria Jurídica (evento 350277), bem como o Parecer nº 03/2019, do Controle Interno (evento 352673) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 05/2019, tipo menor preço, consoante a classificação procedida pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 343746, 343751 e 343755), em relação à licitante MERIC AR CONDICIONADO EIRELI (CNPJ 10.587.568/0001-04), no tocante ao objeto licitado, pelo valor total máximo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme proposta encartada nos autos.

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas 03 de abril de 2019.

Fábio Monteiro dos Santos
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 002
CONTRATO Nº: 021/2013.
PROCESSO SEI Nº: 15.0.000002695-3.
LOCATÁRIO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
LOCADORES: Luzimar Gomes Almeida
OBJETO: Renovação e reajuste do valor do Contrato em epígrafe, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, referente à locação de Cristalândia-TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36; SUBITEM 15
VALOR TOTAL: R\$ 74.993,76 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
DATA DA VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 01/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019.
SIGNATÁRIOS: - Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Locatária
- Luzimar Gomes Almeida - Locador

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2019.
PROCESSO ELETRONICO - SEI Nº: 18.0.000000774-5.
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 028/2018, Ata de Registro de Preços nº 020/2018.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Digisec Certificação Digital - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em certificação digital dos tipos A3 e-CPF, A3 e-CNPJ e A1 e-CNPJ para atender a necessidade da área meio e fim da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.126.1143.2254; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40; FONTE: 0100666666. SUBITEM: 13.
VALOR: R\$ 89,47 (oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019.
SIGNATÁRIOS: - Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
- Thammy Cristina Vieira da Silva - Representante legal - Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 404, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO RESENDE FIALHO, Coordenador Redes, matrícula nº 9082093, para responder no período de 03/04/2019 a 09/04/2019, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, em razão de folgas de plantão do titular LUIZ PHILIPPE AZEVEDO DIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, UASG 926040, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 81, de 28 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar licitação, no dia 24 de abril de 2019, às 08h:15min (oito horas e quinze minutos) horário de Brasília, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I ao Edital. O Edital está disponível nos sites: www.defensoria.to.def.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 04 de abril de 2019.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Pregoeira designada pela Portaria 081, de 28 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2019, com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do Sistema de Ar Condicionado Central (tipo CHILLER) e seus aparelhos integrantes, visando atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, ANEXO I ao Edital, tendo como vencedora a empresa: MERIC AR CONDICIONADO EIRELI (CNPJ 10.587.568/0001-04), pelo valor total máximo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Palmas-TO, 04 de abril de 2019.

Christiana Gomide Borges Ferraz
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 071/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA**

Processo nº 768/2019 - Entidade: Prefeitura Municipal de Juarina. Assunto: Processo Administrativo - Índice - IEGM. Nos termos do Despacho nº 106/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Antônio Ivo Gomes Diniz, Prefeito Municipal de Juarina, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 072/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 767/2019 - Entidade: Prefeitura Municipal de Axiá do Tocantins. Assunto: Processo Administrativo - Índice - IEGM. Nos termos do Despacho nº 107/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Damião Castro Filho, Prefeito Municipal de Axiá do Tocantins, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 073/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 12126/2015 - Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS. Assunto: Auditoria de Regularidade. Nos termos do Despacho nº 112/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO a Empresa VIATEC Engenharia Ltda., a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 074/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 12126/2015 - Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS. Assunto: Auditoria de Regularidade. Nos termos do Despacho nº 112/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Bruno Marques Rocha, Engenheiro Civil a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 075/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 12126/2015 - Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS. Assunto: Auditoria de Regularidade. Nos termos do Despacho nº 112/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO a Senhora Renilda Martins Rezende, membro da Comissão de Licitação da AGETRANS a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 076/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 12126/2015 - Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS. Assunto: Auditoria de Regularidade. Nos termos do Despacho nº 112/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Donizete de Oliveira Veloso, Engenheiro Agrônomo da AGETRANS a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 077/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 12126/2015 - Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS. Assunto: Auditoria de Regularidade. Nos termos do Despacho nº 112/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Geraldo Magela Batista de Araújo, Representante Legal da Empresa Contratada a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 078/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 12126/2015 - Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS. Assunto: Auditoria de Regularidade. Nos termos do Despacho nº 112/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Ronald Jefferson Lima Silva, Engenheiro Civil da AGETRANS, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 079/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 12126/2015 - Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS. Assunto: Auditoria de Regularidade. Nos termos do Despacho nº 112/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO a Empresa Barra Grande Construções Ltda., a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 080/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 12126/2015 - Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS. Assunto: Auditoria de Regularidade. Nos termos do Despacho nº 112/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Estemir de Souza Pereira Engenheiro Civil Superintendente de Construções da AGETRANS, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 081/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 12126/2015 - Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS. Assunto: Auditoria de Regularidade. Nos termos do Despacho nº 112/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Círio Caetano da Silva Presidente da Comissão de Licitação em Obras e Serviços Públicos à época, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 082/2019/RELT1 - DILIGÊNCIA

Processo nº 12126/2015 - Entidade: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS. Assunto: Auditoria de Regularidade. Nos termos do Despacho nº 112/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Benedito Ferreira Chaves Superintendente de Finanças da AGETRANS à época, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 03 do mês de abril de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
Convocação nº 023/2019

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ANANÁS

DECRETO Nº 27, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, HOMOLOGADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, Valber Saraiva de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 14/12/2016, publicado como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal nº 162, de 14 de dezembro de 2016, os seguintes Candidatos:

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0036010	MOTORISTA CATEGORIA D	NICODEMOS LAUDEMIRO DANTAS JUNIOR	17º	74,00

Art. 2º Fica desde já convocado o candidato acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás/TO, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O Candidatos aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Ananás/TO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, aos 04 dias do mês de abril de 2019.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SOBRE O CONTRATO 05/2019

TOMADA DE PREÇO: Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 628/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, CNPJ Nº 11.246.570/0001-82
CONTRATADA: EMPRESA FABIANE VANDERLEI DE QUEIROZ EIRELLI CNPJ: 31.388.703/0001-62, com sede sito a Rua Ademar Vicente Ferreira, Nº 3216, CEP: 77.813-230, Jardim Filadélfia, Araguaína-Tocantins.
DESISTIU DO LOTE IV, CUJO O OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UBS MANOEL MORIÇO, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, ESQUINA COM A RUA DOM ORIONE, BAIRRO CHAPADINHA II, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 de Março de 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SOBRE O CONTRATO 03/2019, TOMADA DE PREÇO 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 628/2018
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, CNPJ Nº 11.246.570/0001-82
CONTRATADA: H S A BRAGA “PROMED”, CNPJ: 30.628.964/0001-40, com sede sito a Rua 09 DE JULHO, Nº 124, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás-Tocantins.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES SOBRE O CONTRATO Nº 03/2019, DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) MENSAIS PARA: R\$ 13.500 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, REFERENTE PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA UBS VALDECY ARAUJO LIMA, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
VIGÊNCIA: 15/03/2019 à 31/12/2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 de Março de 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SOBRE O CONTRATO 04/2019

TOMADA DE PREÇO: Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 628/2018
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, CNPJ Nº 11.246.570/0001-82
CONTRATADA: R A LAFITA FROMETA “CLÍNICAS C-BRASIL”, CNPJ: 30.346.316/0001-93, com sede sito a Rua JK, Nº 186, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás-Tocantins.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES SOBRE O CONTRATO Nº 04/2019, DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) MENSAIS PARA: R\$ 13.500 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, REFERENTE PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA UBS VALDECY ARAUJO LIMA, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
VIGÊNCIA: 15/03/2019 à 31/12/2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 de Março de 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SOBRE O CONTRATO 01/2019

TOMADA DE PREÇO: Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 628/2018
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, CNPJ Nº 11.246.570/0001-82
CONTRATADA: THEOGENES NERY SOUSA, “CENTRO MÉDICO DE ANANÁS-CMA” CNPJ: 13.903.952/0001-67, com sede sito a Rua Pedro Ludovico, S/N, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás-Tocantins.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES SOBRE O CONTRATO Nº 01/201, DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAIS PARA: R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, REFERENTE PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA UBS MANOEL MORIÇO, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, ESQUINA COM A RUA DOM ORIONE, BAIRRO CHAPADINHA II, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. ANANÁS- TOCANTINS.
VIGÊNCIA: 15/03/2019 à 31/12/2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 de Março de 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARAGUANÃ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO TERMO ADITIVO Nº 035
CT: Nº 20150128**

Processo: Tomada de Preço nº 003/2015, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes nos setores Lopes Silva, Carmelito e Rua 09, no Município de Araguaçu. Contratada: Terra Engenharia e Empreendimentos LTDA - EPP. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu. Prazo final 31/07/2019. Fundamento legal: art. 57, II, e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Araguaçu (TO), 04 de Abril de 2019, ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6
CT: 20160085. PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016**

Contratação de Empresa para Execução de Obras e Engenharia Civil ref. a Construção do CRAS, Centro de Referência e Assistência Social. Contratada, P & L Construtora Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO. Prazo Final 30/04/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araguaçu/TO, 04 de Abril de 2019. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17
CT: 079/2016. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

Objeto: Contratação de Empresa em Regime de Empreitada Global (Com Fornecimento de Material, Mão de Obras e Encargos Sociais), Para Construção de Uma Feira Coberta com 360M². Contratada (O): P. & L. Construtora Eireli-EPP, Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO. Prazo de execução e contrato (03) meses, Prazo Aditado 03 (Três) mês, Prazo Final 31/03/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araguaçu/TO, 04 de abril de 2019. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL 015/2018**

Fundamento Legal art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA RESCISÃO, 05 de Fevereiro de 2019. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018**

Fundamento Legal art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA RESCISÃO, 08 de Março de 2019. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CT: 03/2016
TP Nº 01/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na obra de reforma e ampliação parcial da Escola Municipal Tiradentes. Contratada (o): Alan Marcio Pinto 011.021.971-65, Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO. Prazo de execução e contrato (02) meses, Prazo Aditado 02 (dois) meses, Prazo Final 22/05/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araguaçu/TO, 20 de Março de 2019. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE SRP: 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 017/2018**

Contratada: S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO-ME, Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO. Fundamento Legal art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Araguaçu/TO. DATA DA RESCISÃO, 20 de Março de 2019. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE SRP: 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 018/2018**

Contratada: Mendonça e Eduardo distribuidora de materiais para construção LTDA - EPP, Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO. Fundamento Legal art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Araguaçu/TO. DATA DA RESCISÃO, 20 de Março de 2019. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

ARAGUATINS**PORTARIA Nº 17/2019.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARIA DAS GRAÇAS ZUZA E SILVA."

O Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, Diretor Executivo do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado de TO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., e o art. 1º da Lei Municipal nº 998/2009, de 30 de Dezembro de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Araguaçu - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. MARIA DAS GRAÇAS ZUZA E SILVA, SOLTEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 1.245.040, inscrita no CPF sob o nº 409.261.411-04, efetiva no cargo de PROFESSOR PII 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme Processo Administrativo do FUNPREV, nº 2019.04.64583P, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUATINS - TO, 04 de Abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA
Diretor do FUNPREV

Homologo:

CLAÚDIO CARNEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

COMBINADO**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

PROCESSO: Nº 009/2019.

O MUNICÍPIO DE COMBINADO/TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 003/2019, objetivando Contratação de empresa para gerenciamento via cartão magnético, para aquisição de peças e acessórios em geral, incluindo implantação e operação da própria contratada em atendimento as necessidades da frota do Município e Fundos de Saúde e Educação de Combinado - TO, realizado em 27 de março de 2019, as 07h30min, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, vencedora por apresentar melhor taxa administrativa sobre o valor total estimado, com taxa de (-2,51% - dois ponto cinquenta e um por cento negativo). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias, para assinatura do Contrato com esta Municipalidade.

COMBINADO-TO, 02 de Abril de 2019.

Warley Amaral Evangelista
Pregoeiro

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COMBINADO/TO, torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço, referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 003/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento via cartão magnético, para aquisição de peças e acessórios em geral, incluindo implantação e operação da própria contratada em atendimento as necessidades da frota do Município e Fundos de Saúde e Educação de Combinado - TO, realizado em 27 de março de 2019, as 07h30min.

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, vencedora por apresentar melhor taxa administrativa sobre o valor total estimado, com taxa de (-2,51% - dois ponto cinquenta e um por cento negativo).

BASE LEGAL: Leis 8.666-93; 10/520/02; Dec. Fed. 7.892/13 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014. VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura. Combinado 03 de Fevereiro de 2019.

LINDOLFO DO PRADO NETO
Prefeito Municipal

GURUPI

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2017

Processo Licitatório nº 2692/2017. Tomada de Preços nº 003/2017. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.442.148/0001-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 20/02/2019 à 19/08/2019, e prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, compreendendo o prazo de 20/02/2019 à 21/05/2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20/02/2019.

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Processo nº 2019000252. Partes: GURUPIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI - TO e MELO AUDITORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 21.681.222/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa para Assessoria e elaboração de Nota Técnica e Cálculo Atuarial. Assinatura: 14.01.2019.

ANTONIO JONAS PINHEIRO BARROS
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019

PROCESSO Nº 2019005494
Processo Licitatório nº 2018016274. Pregão Presencial nº 001/2018 - SRP. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e ELO 1 LOCAÇÃO PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMIN. EIRELI, CNPJ nº 22.368.000/0001-81. Objeto: Locação de som e serviço de iluminação para eventos diversos. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais). Data de Assinatura: 04/04/2019.

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MONTE DO CARMO

EXTRATO CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO - TO; CONTRATADA: MP DACOSTA CONFECÇÕES EIRELI - ME; CNPJ: 05.590.017/0001-60; CONTRATO: 26/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIFORMES DA GUARDA MUNICIPAL, CAMISETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES OPERACIONAL, GARIS E SERVIÇOS BRACIAS E CAMISETAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MONTE DO CARMO, CONFORME CONVITE Nº 02/2019; VALOR GLOBAL: R\$ 73.755,00; Sendo: R\$ 2.750,00 - Secretaria de Administração; R\$ 19.480,00 - Guarda Municipal; R\$ 48.775,00 - Secretaria de Cultura; R\$ 2.750,00 - Secretaria de Planejamento; VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.04.122.1201.2.004; 03.12.04.122.1202.2.007; 03.15.13.392.1502.2.022; 03.18.15.452.1801.2.029; 3.3.90.30;23; 10; DATA: 16/01/2019.

EXTRATO CONVITE Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO - TO; CONTRATADA: JOSE LUIZ CALDEIRA SENA-EIRELI-ME; CNPJ: 27.675.547/0001-43; CONTRATO: 59/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PROJETOS PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVITE Nº 03/2019; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00; VIGÊNCIA: DE 01/03 À 31/12/2019, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.18.15.452.1801.2.029; 3.3.90.39;25; 10; DATA: 01/01/2019.

EXTRATO CONVITE Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO - TO; CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP; CNPJ: 09.097.727/0001-03; CONTRATO: 67/2019; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS DE ESCRITÓRIO E IMOBILIÁRIOS DESTINADOS AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, CONFORME CONVITE Nº 04/2019; VALOR GLOBAL: R\$ 39.690,00; VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ TÉRMINO DA GARANTIA DOS PRODUTOS LICITADOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.04.122.1201.1.002; 4.4.90.52;52; 73; DATA: 02/04/2019.

ARQUIVADES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de Abril de 2019, às 14:00 (Quatorze Horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Exclusiva para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 08/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Contratação futura e parcelada de serviços de manutenção de frota sendo, serviços elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019

TIPO: Menor preço por Item
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.br. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Adailton Alves Feitoza
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de Abril de 2019, às 08:00 horas (oito horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Exclusiva para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 09/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias municipais, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2019
TIPO: Menor preço por Item
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.b. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Adailton Alves Feitoza
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Saúde, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de Abril de 2019, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Exclusiva para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 10/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo de Saúde, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2019
TIPO: Menor preço por Item
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.b. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Jair Pereira Lima
Gestor do Fundo de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Educação, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 23 de Abril de 2019, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 11/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo de Educação, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019
TIPO: Menor preço por Item
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.b. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Glauciene Santos Magalhães Silva
Gestora do Fundo de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 23 de Abril de 2019, às 14:30 (Quatorze horas e Trinta Minutos), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Exclusiva para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 12/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2019
TIPO: Menor preço por Item
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.b. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Anella Fernandes de Miranda Sobrinho
Gestora do Fundo de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de Abril de 2019, às 08:00 horas (oito horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Exclusiva para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 13/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Contratação futura e parcelada de serviços de manutenção de frota sendo serviços Mecânicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2019
TIPO: Menor preço por Item
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.b. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Adailton Alves Feitoza
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de Abril de 2019, às 16:00 (Dezesseis horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Exclusiva para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 14/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Contratação futura e parcelada de serviços de manutenção de frota sendo serviços de Borracharia para atender as necessidades das secretarias municipais, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019

TIPO: Menor preço por Item

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.br. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda/TO, 05 de Abril de 2019.

Adailton Alves Feitoza
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Educação, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 24 de Abril de 2019, às 16:00 horas (Dezesseis horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Exclusiva para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 15/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Contratação futura e parcelada de serviços de manutenção de frota sendo serviços elétricos para atender as necessidades do Fundo de Educação, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2019

TIPO: Menor preço por Item

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.br. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Glauciene Santos Magalhães Silva
Gestora do Fundo de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Educação, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 25 de Abril de 2019, às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Exclusiva para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 17/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Contratação futura e parcelada de serviços de manutenção de frota sendo serviços Mecânicos para atender as necessidades do Fundo de Educação, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2019

TIPO: Menor preço por Item

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.br. Maiores informações, poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Glauciene Santos Magalhães Silva
Gestora do Fundo de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de Abril de 2019, às 08:00 (oito horas) horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 18/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Pneus novos e acessórios, para atender as necessidades das secretarias municipais, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2019

TIPO: Menor preço por Item

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.br. Maiores informações, poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO 05, de Abril de 2019.

Adailton Alves Feitoza
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Educação, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 24 de Abril de 2019, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 19/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Pneus novos e acessórios para atender as necessidades do Fundo de Educação, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2019
TIPO: Menor preço por Item
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.b. Maiores informações, poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Glauciene Santos Magalhães Silva
Gestora do Fundo de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Saúde, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 24 de Abril de 2019, às 10:30 (Dez horas e trinta minutos), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 20/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Pneus novos e acessórios para atender as necessidades do Fundo de Saúde, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2019
TIPO: Menor preço por Item
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.b. Maiores informações, poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Jair Pereira Lima
Gestor do Fundo de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Educação, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 25 de Abril de 2019, às 16:00 horas (dezesseis horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 21/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Filtros e Lubrificantes para atender as necessidades do Fundo de Educação, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2019

TIPO: Menor preço por Item

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.b. Maiores informações, poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Glauciene Santos Magalhães Silva
Gestora do Fundo de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria nº 067/2018, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de Abril de 2019 às 14:00 horas (Quatorze horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial, para sistema de Registro de Preço nº 22/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 50/2013.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Filtros e Lubrificantes, para atender as necessidades das secretarias municipais, do Município de Nova Olinda/TO, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2019

TIPO: Menor preço por Item

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço - Execução Indireta.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia) horário de expediente externo, bem como ter acesso pelo Portal da Transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.b. Maiores informações, poderão ser dadas no seguinte endereço citado ou ainda pelo telefone: (63) 3452-1408.

Nova Olinda-TO, 05 de Abril de 2019.

Adailton Alves Feitoza
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 - FME**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Olinda - TO, situada a Avenida Goiás, nº 1284, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Abril de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário Local, a Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, tipo Menor Preço, em Regime de Preço Global, regida pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos para Contratação de empresa para construção da obra do Muro da Escola 06 salas Alto Bonito, na Agrovila Alto Bonito, e da Escola 02 salas Remansão, Zona rural do Município de Nova Olinda -TO. Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital em até 02 (dois) dias uteis, antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd, para gravação da planilha da Proposta de Preço, ou ainda pelo site: www.novaolinda.to.gov.br. Maiores informações, poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, de segunda as sextas-feiras no Horário de 08:00 (oito horas) ao 12:00 (Meio dia):

Nova Olinda-TO, em 05 de Abril de 2019.

Glauciene Santos Magalhães Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PIUM**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Municipal de Pium, através do Fundo de Assistência Social, Torna público que realizará a LICITAÇÃO, a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, dia 25 de Abril de 2019, às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Visando a aquisição de produtos do gênero alimentício para cantina do fundo de Assistência Social do Município de Pium. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, maiores informações, pelo fone: (63) 3368-1228. Junto a CPL do município. RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO - Pregoeira.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Municipal de Pium, através do Fundo Municipal de Educação, Torna público que realizará a LICITAÇÃO, a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019, dia 25 de Abril de 2019 às 14:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de camisetas para o uniforme escolar da Secretaria de Educação do Município de Pium. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, maiores informações, pelo fone: (63) 3368-1228. Junto a CPL do município. RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO - Pregoeira.

PONTE ALTA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 25 de abril de 2019, às 07h30min, na sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, nesta cidade, licitação na Modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL (SRP), visando a Aquisição de material de construção para atender a demanda do Município. Aquisição do Edital junto à CPL no horário de expediente. Mais informações, através do fone: (63) 3378-1134.

Ponte Alta do Tocantins-TO, 05 de abril de 2019.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

PORTO NACIONAL**PORTARIA Nº 058, DE 02 DE ABRIL DE 2.019.**

Aplica a penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município a empresa CONSTRUTORA SERRA ALTA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, e;

CONSIDERANDO o término do Contrato de nº 090/2015, referente à contratação de empresa para construção da Praça Nova Capital no município de Porto Nacional - TO, sem a execução em sua totalidade do avençado;

CONSIDERANDO a existência de notificações à empresa contratada para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO o Parecer nº 026/2019, PGM onde orienta a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, em razão ao descumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a empresa Construtora Serra Alta - LTDA foi devidamente notificada da abertura do Procedimento Administrativo, garantindo a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a comissão especial decidiu pela aplicação da suspensão temporária de participação de licitação pelo período de 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que a contratada concordou com os termos propostos;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Construtora Serra Alta Ltda, CNPJ/MF sob o nº 01.949.533/0001-87, com sede Rua Cruzeiro do Sul, nº 235, Centro, Porto Nacional - TO, a penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Nacional pelo período de 05 (cinco) anos, conforme apurado nos autos do processo de nº 2453/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 02 de Abril de 2019.

CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUN. DA INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 059, DE 02 DE ABRIL DE 2.019.

Aplica a penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município a empresa MCDR Edificações LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, e;

CONSIDERANDO o término do Contrato de nº 137/2016, referente à contratação de empresa para execução global da 2º e 3º etapa do Mercado Municipal no município de Porto Nacional - TO, sem a execução em sua totalidade do avençado;

CONSIDERANDO a existência de notificações à empresa contratada para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO o Parecer nº 492/2018, PGM onde orienta a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, em razão ao descumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a empresa MCDR Edificações foi devidamente notificada da abertura do procedimento administrativo, garantindo a ampla defesa, a mesma se manifestou em tempo hábil;

CONSIDERANDO que a comissão especial decidiu pela aplicação da suspensão temporária de participação de licitação pelo período de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que a contratada concordou com os termos propostos;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à MCDR Edificações LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.424.933/0001-58, com sede à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/N, Conjunto 07, Lote 19, Sala 06, CEP: 77.020-174, Palmas - TO, a penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Nacional pelo período de 02 (dois) anos, conforme apurado nos autos do processo de nº 3991/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 02 de Abril de 2019.

CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUN. DA INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E MOBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Nacional - TO, torna público que fará realizar no dia 16 DO MÊS DE ABRIL DE 2019, às 08h:15m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Murilo Braga, nº 1847, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Carta Convite, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO NACIONAL, conforme descrições constantes no termo de referencial, anexo I. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, mais informação, através dos fones: 0xx(63) 3363 - 1731 e 3363-7292. E-mail: camaraportonacionalcpl@gmail.com.

Porto Nacional-TO, 05 de Abril de 2019.

Marcos Rodrigues dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO, Rua Bom Jesus, 315 - Praça das Nações, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.504.281/0001-10, representada por Vicente Abreu Farias, Presidente da Câmara Municipal, Portador do CPF: 320.325.281-34. CONTRATADA: POSTO PANTANAL LTDA-ME, CNPJ: 07.111.045/0001-82, Av. Leonino de Ramos Caiado, nº 290, Bairro Centro - em Sítio Novo do Tocantins/TO. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível carburante (Gasolina). VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.793,60. PRAZO DO CONTRATO: 10 (dez) meses, a partir ordem de fornecimento.

Sítio Novo do Tocantins/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

Vicente Abreu Farias
Presidente da Câmara Municipal

TUPIRAMA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

APrefeitura Municipal de Tupirama-TO, CNPJ: 01.613.619/0001-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA, para temporada de praia 2019, localizada na praia do Porto na cidade de Tupirama-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

WANDERLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA-TO, torna público aos interessados a reedição do, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, objetivando a compra de um veículo, com potência máxima de até 1.600 cilindradas, com vidro elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas e ano de fabricação a partir de 2012, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Wanderlândia, com abertura das propostas previstas para o dia 18 de abril de 2019, às 09:00 horas. O Edital de Licitação, estará disponível a partir do dia 05/04/2019, e poderá ser adquirido no prédio da Câmara Municipal, na Av. Gomes Ferreira nº 564, centro. Informações pelo fone: (63) 3453-1687.

Wanderlândia-TO, 05 de abril de 2019.

João Carlos de Souza
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação dos Consultores Ambientais do Estado do Tocantins (ASCAM-TO), convoca a todos Associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 12/04/2019 às 14:00 h, no auditório do Conselho Deliberativo do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE, Quadra 104 Norte, Rua NE 6, nº 158 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-040. Ordem do Dia:

1. Acesso dos Consultores Ambientais ao NATURATINS.
2. Assuntos Diversos.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Auto Posto Alianz - EIRELI - ME, CNPJ: 20.978.403/0001-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Zona Urbana do Município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Instituto Educacional Santa Catarina LTDA, inscrita no CNPJ: 05.682.453/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Educação Superior e Profissional de Nível Técnico, localizada na Faz. Tranqueirinha, parte do lote 27, Loteamento Morada Campos Belos, no município de Guaraí-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Instituto Educacional Santa Catarina LTDA, inscrita no CNPJ: 05.682.453/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI), para a atividade de Educação Superior e Profissional de Nível Técnico, localizada na Faz. Tranqueirinha, parte do lote 27, Loteamento Morada Campos Belos, no município de Guaraí-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Instituto Educacional Santa Catarina LTDA, inscrita no CNPJ: 05.682.453/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Educação Superior e Profissional de Nível Técnico, localizada na Faz. Tranqueirinha, parte do lote 27, Loteamento Morada Campos Belos, no município de Guaraí-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Januario Alves da Rocha inscrito no CPF nº 002.725.661-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Pecuária/Bovinocultura, localizada município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. O Processo de Licenciamento é de responsabilidade do Engenheiro Florestal e Geomensor Babton de Andrade Costa. Crea - TO 241501720-5

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A JARTRIS LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ: 21.029.639/0001-70, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a emissão das Licenças Municipais Prévia (LMP) e de Instalação (LMI), para as atividades de microparcelamento de solo e obras de infraestruturas urbana do Loteamento ARSE 135, localizado na Quadra ARSE 135, Rodovia BR-010, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 001/86 e 237/97, Coema nº 07/2005 e Lei Municipal nº 1.011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Patys Garrety da Costa Franco, CPF nº 002.895.651-62, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de médio porte de Bovinocultura, ambos existentes na Fazenda Vão D'água, matrícula 932, no município de PEDRO AFONSO - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LAZARO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 516.956.501-15 torna público que requereu ao NATURATINS: A Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de LAZER (BAR E RESTAURANTE FLUTUANTE) na Av. Beira Rio, s/nº, município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Richelieu Costa Miranda, CPF nº 435.629.571-49, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Barramento, na Fazenda Monte Cristo (mat: 2.590 e 2.592), Lote 43 do Loteamento Pium, Rio do Côco, da 15ª Etapa, Lotes 19, 20 e 32 da 16ª Etapa e Lote 42 (remanescente) do Loteamento Pium, Rio do Côco da 15ª Etapa. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Richelieu Costa Miranda, CPF nº 435.629.571-49, torna público que requereu junto ao NATURATINS as licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Barramento, na Fazenda Sonho Meu (mat: 2.703), localizada no Lote 03 do Loteamento Pium, Rio do Côco, da 4ª Etapa, no município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato Rural de Araguaína, Associação Sindical de primeiro grau, com sede na cidade de Araguaína. Estado do Tocantins, na Rua Haroldo Veloso, S/N, e com base territorial nos municípios de Araguaína, Nova Olinda, Filadélfia, Babaçulândia, Wanderlândia, Piraquê, Aragominas, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia e Araguanã, constituído para fins de estudos, coordenação, defesa, proteção e representação da categoria econômica dos ramos da agricultura, da pecuária, do extrativismo, da pesca, da silvicultura e da agroindústria, no que se refere às suas atividades primárias, com fundamento nos artigos 14, V; 15, II; 15 §§1º, 2º, 3º e 4º; 24, VIII, todos do Estatuto Social do Sindicato, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO para comparecerem na sede do Sindicato Rural de Araguaína no dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2019, às 19:00h, em primeira convocação; às 19h30min a 2ª e última convocação, oportunidade que será apreciada as seguintes pautas:

a) Prestação de Conta do ano de 2018;

b) Outros assuntos deliberativos.

A Assembleia será instalada em primeira convocação se presentes 2/3 dos associados com direito a voto; em segunda convocação após 30 minutos com qualquer numero de associados com direito a voto.

Para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5334, www.diariooficial.to.gov.br, afixado na sede do Sindicato e estará também disponível a qualquer associado no endereço eletrônico: www.portalsra.com.br.

DADO E PASSADO nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis 08/04/2019.

ROBERTO PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Walber Divino José de Paiva Oliveira, inscrito no CPF nº 035.809.711-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Agricultura de Soja, localizada Município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Walber Divino José de Paiva Oliveira, inscrito no CPF nº 035.809.711-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI), para a atividade de Agricultura de Soja, localizada Município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Walber Divino José de Paiva Oliveira, inscrito no CPF nº 035.809.711-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Soja, localizada Município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TOCANTINS - COOME-SOL-TO

Rua Vereador Napoleão, 54, Vila Nossa Senhora da Conceição, 77880-000, Xambioá/TO - CNPJ: 10.937.455/0001-91 NIRE: 174.0000263-3

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da COOME-SOL-TO, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca os 38 associados, sendo que nesta data 25 estão aptos a votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22/04/2019, na sede do CRAS de Xambioá, na Rua Manoel Pinto, 01, Vila Nossa Senhora da Conceição, em 1ª convocação às 13h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª convocação às 14h, com a presença de metade mais um dos associados, e em 3ª e última convocação às 15h, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre: 1) Prestação de Contas de 2018; 2) Destinação das sobras ou perdas apuradas em 2018; 3) Eleição do Conselho de Administração; 4) Eleição do Conselho Fiscal; 5) Admissão e/ou desligamento de associados; 6) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social; 7) Assuntos Gerais. Palmas/TO, 04 de abril de 2019. Carleon Costa da Silva - Presidente.



PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A
CNPJ: 06.091.966/0001-68

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Contábeis e o Relatório dos Auditores Independentes correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,



PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A
CNPJ: 06.091.966/0001-68

BALANÇOS PATRIMONIAIS PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (EXPRESSOS EM REAIS)

ATIVO	31.12.2018	31.12.2017	PASSIVO	31.12.2018	31.12.2017
CIRCULANTE	12.809.989,52	12.836.039,45	CIRCULANTE	17.489.991,33	18.262.915,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (NOTA 5)	7.919.192,82	8.320.539,21	FORNECEDORES	489.921,43	475.103,69
CAIXA	251,97	622,03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	98.180,45	94.030,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO	595.434,97	12.559,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	38.308,00	30.213,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.314.505,98	8.307.197,96	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (NOTA 7)	16.790.185,14	17.653.188,67
CRÉDITOS	4.129.313,46	4.515.494,24	NÃO CIRCULANTE	61.095.405,06	69.362.555,71
CRÉDITOS DIVERSOS	3.981.502,88	3.955.332,00	FINANCIAMENTOS DO ATIVO IMOBILIZADO (NOTA 7)	61.595.405,06	69.362.555,71
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	145.810,58	610.161,97	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.129.244,88	46.917.994,82
NÃO CIRCULANTE (NOTA 6)	114.086.135,45	121.597.036,10	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (NOTA 8)	38.989.090,00	38.989.090,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	180.477,17	180.477,17	RESERVA DE LUCROS	2.984.494,89	3.681.633,54
IMOBILIZADO LÍQUIDO	113.899.658,28	121.416.558,93	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.184.749,67	7.236.361,45
TOTAL	128.120.811,53	134.433.099,58	TOTAL	128.120.811,53	134.433.099,58

AS NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A
CNPJ: 06.091.966/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (EXPRESSAS EM REAIS)

DISCRIMINAÇÃO	31.12.2018	31.12.2017
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (NOTA 10)	28.928.211,19	28.596.748,11
VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA	28.924.141,90	28.589.535,20
OUTRAS RECEITAS	4.069,29	7.212,91
CUSTOS DE OPERAÇÃO	(12.017.383,50)	(10.626.089,79)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	16.910.827,69	17.970.658,32
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.356.023,29)	(2.446.050,06)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.342.291,27)	2.411.640,05
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(13.732,02)	34.410,01
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	15.554.804,40	15.524.608,26
DESPESAS (RECEITAS) FINANCEIRAS	(6.346.416,79)	(7.120.832,90)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	9.208.387,61	8.403.775,46
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	9.208.387,61	8.403.775,46
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	(666.857,64)	(773.494,65)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	(356.780,30)	(393.919,36)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.184.749,67	7.236.361,45
QUANTIDADE DE AÇÕES	36.000.000	36.000.000
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,23	0,20

AS NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A
CNPJ: 06.091.966/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (EXPRESSAS EM REAIS)

DISCRIMINAÇÃO	31.12.2018	31.12.2017
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.184.749,67	7.236.361,45
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(373.500,00)	(16.739,98)
OUTROS RESULTADOS NÃO REALIZADOS	-	-
EFETOS DOS IMPOSTOS	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	7.811.249,67	7.219.621,47

AS NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A
CNPJ: 06.091.966/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (EXPRESSAS EM REAIS)

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE LUCROS		TOTAL
		RESERVA LEGAL	LUCROS A DESTINAR	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	36.000.000,00	2.136.454,05	6.961.519,47	45.098.373,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	7.236.361,45	7.236.361,45
DIVIDENDOS ACIONISTAS	-	-	(5.500.000,00)	(5.500.000,00)
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL	-	-	(361.518,07)	(361.518,07)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (NOTA 8)	-	361.518,07	(16.739,98)	(16.739,98)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	36.000.000,00	2.498.272,12	8.319.722,87	46.817.994,99
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	8.184.749,67	8.184.749,67
DIVIDENDOS ACIONISTAS	-	-	(7.500.000,00)	(7.500.000,00)
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL	-	409.237,48	(409.237,48)	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (NOTA 8)	-	-	(373.500,00)	(373.500,00)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	36.000.000,00	2.907.509,60	8.221.735,06	47.129.244,66

AS NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A
CNPJ: 06.091.966/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (EXPRESSAS EM REAIS)

DISCRIMINAÇÃO	31.12.2018	31.12.2017
FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.184.749,67	7.236.361,45
DEPRECIações/AMORTIZAÇÕES	7.596.572,08	7.602.887,49
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (NOTA 8)	(373.500,00)	(16.739,98)
MUTAÇÕES DAS CONTAS PATRIMONIAIS		
REDUÇÃO DE ADIANTAMENTOS DIVERSOS	464.351,09	163.234,65
AUMENTO DE CRÉDITOS DIVERSOS	(88.169,98)	(586.965,29)
AUMENTO FORNECEDORES	5.217,74	12.383,24
AUMENTO/REDUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.150,03	(25.776,97)
AUMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.096,04	6.213,05
REDUÇÃO DE DIVIDENDOS A PAGAR	-	(200.000,00)
DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (1)	15.799.466,67	14.191.997,64
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
AQUISIÇÕES DO IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	(190.602,14)	(33.817,00)
BAIXAS DO IMOBILIZADO	163.500,00	29.152,09
TRANSFERÊNCIAS/ AJUSTES LÍQUIDOS DO IMOBILIZADO	(52.569,29)	-
DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (2)	(79.671,43)	(4.664,91)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
DIVIDENDOS ACIONISTAS	(7.500.000,00)	(5.500.000,00)
AUMENTO EMPRÉSTIMOS	(862.988,53)	1.743.279,13
REDUÇÃO DE FINANCIAMENTOS DO ATIVO IMOBILIZADO	(7.767.149,70)	(11.880.022,92)
DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (3)	(16.130.138,23)	(15.636.743,79)
FLUXO DE CAIXA TOTAL (1-2-3) =	(410.342,99)	(1.449.411,06)
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
NO FINAL DO EXERCÍCIO	7.910.192,92	8.320.535,91
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	8.320.535,91	9.769.946,97
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	(410.342,99)	(1.449.411,06)

AS NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 - APRESENTAÇÃO

A PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A é uma Sociedade Anônima Fechada com Personalidade Jurídica de Direito Privado com autonomia própria Administrativa e Financeira. Tem sua sede na Zona Rural da Cidade Dianópolis - TO, na ESTM Dianópolis / Boa Sorte KM 25 - CEP: 77.300-000, constituída em 04 de fevereiro de 2004 e inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 06.091.966/0001-68 e Estadual sob o nº 29.375.712-7 sendo regida pela legislação pertinente e seu Estatuto próprio.

2 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade tem como objetivo social preponderante exercer atividades específicas e exclusivas de geração e comercialização de energia elétrica mediante concessão outorgada pelo Poder Público competente da União, com capacidade instalada de 30,0 MW, curso do Rio Palmeiras no aproveitamento denominado Porto Franco, tendo iniciado sua operação comercial em 14 de novembro de 2009.

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A elaboração, forma de apresentação e conteúdo das Demonstrações Contábeis, foram procedidas em conformidade com as disposições da Legislação Societária em vigor as quais abrangem os Pronunciamentos, as orientações e as Interpretações Técnicas coordenadas e emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e normas complementares aplicáveis às Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica estabelecidas pelo poder concedente através da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas e aplicadas consoante à Lei 6.404/1976 - Lei das Sociedades por Ações e incorporam as mudanças introduzidas por intermédio das Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade notadamente a NBC TG 1000 - Contabilidade para as Pequenas e Médias Empresas. Utilizou-se o custo histórico como base de valor, exceto pelos Instrumentos Financeiros não derivativos designado a valor justo através de resultados. Estas alterações tiveram como objetivo principal atualizar a legislação societária brasileira e possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pelo CFC em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. Dentro deste contexto, a Administração tem envidado esforços para o devido enquadramento e sua adequação diante das Normas Estabelecidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. Algumas das alterações que foram introduzidas dependem de normatização por parte dos Órgãos reguladores para serem integralmente aplicadas pelas Empresas, notadamente em relação à Redução ao Valor Recuperável, Divulgação de Partes Relacionadas, Ajustes a Valor Presente, Passivos e Ativos Contingentes e Instrumentos Financeiros, embora entenda a Administração que a aplicabilidade que for cabível a Companhia não sejam relevantes. Considerando-se a extensão e a complexidade das alterações promovidas, os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles constantes das estimativas e premissas que eventualmente venham ser estabelecidas, inclusive que resultem em consequências de Ajustes de Avaliação Patrimonial. Há entendimento e opinião da Administração que inexistem outras normas e interpretações editadas e ainda não adotadas que eventualmente pudessem ter influência ou impacto significativo no Resultado ou no Patrimônio Líquido divulgado pela Companhia.

4 - RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na elaboração das Demonstrações Contábeis estão estabelecidas como se segue. Tais políticas foram consistentemente aplicadas nos demais exercícios apresentados.

a) Os valores apresentados nas Demonstrações Contábeis estão expressos em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e também sua moeda de apresentação. São baseados em pressupostos e estimativas da Administração, com relação às expectativas futuras das Receitas Auferidas e pagamentos das transações e eventos econômicos ocorridos até o presente exercício. Os pressupostos e estimativas são inerentes ao processo de reconhecimento, mensuração e evidência contábil relacionados com as atividades operacionais desempenhadas pela Companhia.

b) É adotado o regime de competência para a contabilização das operações praticadas. As receitas e os respectivos custos são reconhecidos quando o produto é entregue aos clientes ou os serviços contratados são executados, ocorrendo a transferência dos riscos, dos direitos e das obrigações associadas às operações.

c) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazos inferiores a 365 dias são apresentados como circulantes.

d) As Aplicações Financeiras e os demais Ativos são demonstrados pelos valores de realização, conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, os correspondentes rendimentos e as variações monetárias auferidas.

e) O Imobilizado estava registrado ao custo histórico de aquisição, formação ou construção. A depreciação foi calculada tomando-se por base as taxas regulatórias aplicáveis à natureza dos bens. Foi concretizado pela direção da Companhia durante os exercícios fiscais de 2012 e 2013, realização em seus controles dos ajustes necessários à fragmentação do imobilizado técnico em uso para aplicação das taxas de depreciações determinadas pela ANEEL (Resolução nº 44/1999). A Companhia contratou Empresa especializada para levantamento e implantação do Relatório de Controle Patrimonial - RCP cujo resultado desse trabalho será protocolizado na ANEEL no mês de abril de 2019, consoante às normas estabelecidas.

f) No exercício de 2015 em cumprimento as instruções estabelecidas pela ANEEL o Ativo Diferido foi incorporado ao Ativo Imobilizado.

g) O Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre o Lucro, foram apurados com base no regime tributário de Lucro Presumido, determinado consoante a Legislação Fiscal em vigor.

h) A Reserva Legal é constituída de 5% sobre o Lucro Líquido do Exercício nos termos do Art. 193 da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei nº 11.638/07 que não excederá em 20% do Capital Social.

i) A Companhia não possui em andamento valores relevantes relacionados a processos pertinentes a contingências ou reclamações trabalhistas que fossem julgadas probabilidades de perdas ou remotas. Uma provisão é constituída em decorrência de evento passado, caso a Companhia identifique uma obrigação legal ou construtiva que possa ser razoavelmente estimada de maneira confiável, sendo reconhecida a probabilidade que recurso econômico venha ser exigido de repercussão futura para liquidar a operação e possa ser estimado com absoluta segurança.

j) As estimativas e os julgamentos contábeis adotados são continuamente avaliados e baseiam-se fundamentalmente na experiência histórica e demais fatores, incluindo expectativas de eventos que tenham implicações futuras e sejam julgadas razoáveis nas circunstâncias de suas ocorrências.

5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Registram recursos financeiros disponíveis em moeda corrente e mantidos em instituições governamentais. As Aplicações Financeiras são mantidas em depósitos de renda fixa e fundos de investimentos e está em linha com os rendimentos do mercado.

Discriminação	VALOR (R\$)	
	31.12.2018	31.12.2017
Caixa	251,57	822,03
Bancos Conta Movimento	595.434,97	12.555,92
Aplicações Financeiras	7.314.506,38	8.307.157,96
TOTAL	7.910.192,92	8.320.535,91

6 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

O REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL ESTAVA ASSIM REPRESENTADO:

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		VALOR LÍQUIDO	
		31.12.2018	31.12.2017
CAUÇÕES E DEPOSITOS VINCIULADOS		180.477,17	180.477,17
SUBTOTAL		180.477,17	180.477,17
IMOBILIZADO		VALOR LÍQUIDO	
CONTA	TAXAS DE DEPRECIAÇÃO	31.12.2018	31.12.2017
Terreno		379.148,00	379.148,00
Veículo		191.822,23	179.912,04
Móveis e Utensílios		16.408,53	12.737,44
Reservatório, Bateria e Juntas		6.526,84	10.885,85
Edificações, Bancos e Aquecedores		45.585.095,18	51.806.205,98
Edificações Outras C/ve Benefícios		12.052.383,34	19.836.084,09
Veículos e Equipamentos		38.437.767,13	21.153.316,37
Montagem Linha Transmissão - Máquinas e Equip.		5.421.073,18	38.915.316,22
Máquinas e Equipamentos		1.209,28	6.381.506,60
Outras Imobilizações		45.526,91	1.539,17
SUBTOTAL		183.299.933,43	113.899.658,28
TOTAL		183.299.933,43	114.080.135,45

Nos termos do CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a Administração da Companhia concluiu que não há indicações de que os bens integrantes do Ativo Imobilizado tenham desvalorizados mais do que o esperado pelo resultado da passagem do tempo ou do uso normal dos bens, também não ocorreram danos físicos aos referidos bens, considerando -se ainda que são relativamente de pouco uso, julgou a Administração não ser necessário proceder com o teste de redução ao valor recuperável (impairment test).

7 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CIRCULANTE/ NÃO CIRCULANTE)

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias incorridas até a data das Demonstrações Contábeis.

Financiamentos - registra os financiamentos para aquisição de ativo Imobilizado. As garantias prestadas são os próprios bens adquiridos e bens imóveis (terrenos) em nome da Companhia. O montante escriturado é assim composto:

CIRCULANTE				
AGENTE FINANCIADOR	CONTRATO Nº	TX. DE JUROS CONTRATADA	SALDO EM 31.12.2018	SALDO EM 31.12.2017
Banco Amazônia S/A	06/0043-2 (FNO)	9,5% a.a.	1.390.864,58	3.177.581,88
Banco Amazônia S/A	07/0515-3 (FDA)	TJLP + 1,65 a.a.	13.519.563,38	12.584.940,19
Banco Amazônia S/A	08/0741-0 (FNO)	10% a.a.	1.879.752,18	1.890.646,60
TOTAL			16.790.180,14	17.653.168,67

NÃO CIRCULANTE					
AGENTE FINANCIADOR	CONTRATO Nº	TX. DE JUROS CONTRATADA	PREVISÃO ENCERRAMENTO	SALDO EM 31.12.2018	SALDO EM 31.12.2017
Banco Amazônia S/A	06/0043-2 (FNO)	9,5% a.a.	10/05/2019	-	1.551.357,65
Banco Amazônia S/A	07/0515-3 (FDA)	TJLP + 1,65 a.a.	15/03/2027	59.545.228,49	63.806.950,08
Banco Amazônia S/A	08/0741-0 (FNO)	10% a.a.	10/12/2020	2.050.177,57	4.004.248,03
TOTAL				61.595.406,06	69.362.555,76

8 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Consoante às instruções da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, decidiu a Companhia incorporar ao Ativo Imobilizado no exercício de 2016 o valor histórico do Ativo Diferido, sendo revertidas as amortizações acumuladas e procedidos novos cálculos das Depreciações Acumuladas.

Os Ajustes de Exercícios Anteriores do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 valor devedor líquido de R\$ (373.500,00), basicamente decorrente de baixas de adiantamentos, quanto no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 valor devedor líquido de R\$ (16.739,98), basicamente decorrente de reconhecimento de despesas de apoio administrativo.

9 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais) e está dividido em 36.000.000 (Trinta e seis milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

O Capital da Companhia possui a seguinte composição acionária em 31 de dezembro de 2018:

ACIONISTA	CAPITAL SOCIAL			
	SUBSCRITO	%	INTEGRALIZADO	%
Sane Participações e Investimentos Ltda	20.781.200,00	57,67	20.781.200,00	57,67
Ubirajara Rodolpho Amorim	2.594.189,16	7,206081	2.594.189,16	7,206081
Silvia Regina Amorim Pereira	2.079.302,04	5,775839	2.079.302,04	5,775839
Denise Amorim Hasun	2.079.302,04	5,775839	2.079.302,04	5,775839
Rosane Fontes de Souza Genua	1.440.000,00	4,00	1.440.000,00	4,00
Caiocho Imóveis Ltda	1.260.000,00	3,50	1.260.000,00	3,50
Outros Acionistas	5.786.006,76	16,072243	5.786.006,76	16,072243
TOTAL	36.000.000,00	100,00	36.000.000,00	100,00

10 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A Receita Operacional Líquida é basicamente decorrente da geração de energia que posteriormente é fornecida a Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás. As deduções da Receita Operacional Bruta são decorrentes de PIS e Confins sobre Faturamento. As Outras Receitas Operacionais são decorrentes de ganho na alienação de Ativo Imobilizado.

A composição da Receita Operacional Líquida possui a seguinte composição para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018 e de 2017.

Discriminação	VALOR (R\$)	
	31.12.2018	31.12.2017
Venda de Energia Elétrica	30.019.866,99	29.672.584,54
Outras Receitas	4.069,29	7.212,91
(-) Deduções da Receita	(1.095.725,09)	(1.083.049,34)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	28.928.211,19	28.596.748,11

11 - PARTES RELACIONADAS

A Parte Relacionada da Porto Franco Energética S/A é sua Controladora - Sane Participações e Investimentos Ltda. As Transações entre a Companhia e sua Controladora basicamente são decorrentes de distribuição de dividendos.

12 - COBERTURA DE SEGUROS

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, as coberturas de seguros contra incêndio, danos materiais e lucros cessantes são consideradas suficientes pela administração da Companhia para cobertura de eventuais ocorrências de sinistros.

13 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os Instrumentos financeiros atualmente utilizados pela Companhia estão limitados aos investimentos financeiros de curto prazo e tem o seu valor contábil igual ao valor de mercado. A Companhia não fez nenhum investimento de natureza especulativa em derivativos ou em qualquer outro ativo de risco.

14 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Não tivemos conhecimento de nenhum evento subsequente que influenciasse as Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018 e de 2017.



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LS Auditores Independentes S/S
Acionistas, Diretores e Conselheiros
PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A
Dianópolis - TO

Opinião

Examinamos as Demonstrações Contábeis da PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas Demonstrações do Resultado, do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício encerrado nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais Políticas Contábeis.

Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A em 31 de dezembro de 2018 o desempenho de suas operações e os seus Fluxos de Caixa para o exercício encerrado nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis à Contabilidade das Pequenas e Médias Empresas nos termos da NBC TG 1000.

Base Para Opinião

Nossa Auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência da Auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Ativo Imobilizado

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 6 às Demonstrações Contábeis, que descreve as razões pelas quais, após avaliação da Administração, foi julgado desnecessário proceder com o teste de redução ao valor recuperável dos bens integrantes do Ativo Imobilizado com base nos parâmetros do CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (Impairment). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

Auditoria de valores correspondentes ao Exercício Anterior.

Os valores correspondentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 apresentados para fins de comparabilidade, foram anteriormente por nós auditados, cujo Relatório datado de 09 de abril de 2018 não continha ressalva, sem modificações, porém com o mesmo parágrafo de ênfase em relação ao Ativo Imobilizado acerca da avaliação da Administração em ser julgado desnecessário proceder com o teste de redução ao valor recuperável dos bens integrantes do Ativo Imobilizado com base nos parâmetros do CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (Impairment).

Outras informações que acompanham as Demonstrações Contábeis e o relatório do Auditor

A Administração da Companhia é responsável por quaisquer outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as Demonstrações Contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de Auditoria sobre esse Relatório.

Em conexão com a Auditoria das Demonstrações Contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse Relatório está, de forma relevante, inconsistente com as Demonstrações Contábeis ou com nosso conhecimento obtido na Auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração quando aplicável, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das Demonstrações Contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Administração da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Contábeis.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de Auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a Auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Contábeis.

Como parte da Auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da Auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações Contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de Auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de Auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a Auditoria para planejarmos procedimentos de Auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de Auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de Auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Contábeis ou incluir modificação em nossa opinião se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de Auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Contábeis, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela Administração, a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da Auditoria e das constatações significativas de Auditoria, inclusive deficiências nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Brasília - DF, 22 de março de 2019.

LS AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP
CRC / DF 647
Registro CVM 7030

Laércio José Alves da Silva
Contador CRC PE 8591/O-9 "S" TO
Membro IBRACON nº 903
Registro no CNAI Nº 524